



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 244, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SIMONE SOARES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 245, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IRIS ELOÍSA DE OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 246, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SIMONE SOARES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 247 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NAS VIAS PÚBLICAS ORNAMENTADAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 007/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- PORTARIA Nº 008/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- PORTARIA Nº 009/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDE A TAINARA DE OLIVEIRA LIMA CABRAL, SERVIDORA MUNICIPAL 30 TRINTA DIAS DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 49 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDE À SERVIDORA ÉRICA ROSA CARDOSO, 120 CENTO E VINTE DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025 - OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS E REPOSITORES ELETROLÍTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS E REPOSITORES ELETROLÍTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NAS LICITAÇÕES DE OBRAS, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ASSINADOS E CARIMBADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO; APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ENTRE ELES, A ALIMENTAÇÃO DO SIMEC-SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DO FNDE.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DO JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



- SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FORNOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPALIZADA XAVIER MARQUES, QUE FOI CONTEMPLADA POR RECURSO PRÓPRIO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL".
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTÂNCIA VIA INTERNET, ATENDIMENTO 24 HORAS, LAUDOS DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 15 MINUTOS E DE ROTINA ATÉ 12 HORAS, INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFO USB COM VIAS DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, BEM COMO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EPJAI) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO DE ADESIVOS, CAVALETES, FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS, BANNERS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.972/2025 - OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE REQUERENTE: ÉRICA ROSA CARDOSO.

PARECERES

- PARECER JURÍDICO Nº 96/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.972/2025 - OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE REQUERENTE: ÉRICA ROSA CARDOSO.





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 244, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SIMONE SOARES DA SILVA do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Exmo. Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e nos termos da Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **SIMONE SOARES DA SILVA** do cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar Anos Iniciais e Finais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **exercício no Colégio Municipal Geraldo José De Oliveira, localizado na Comunidade da Santana.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 02 de Junho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 245, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IRIS ELOÍSA DE OLIVEIRA SILVA para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998 combinado com a Lei nº 398, de 26 de Maio de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora IRIS ELOÍSA DE OLIVEIRA SILVA para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar Anos Iniciais e Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Geraldo José De Oliveira, localizado na Comunidade da Santana, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 02 de Junho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 246, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora SIMONE SOARES DA SILVA para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998 combinado com a Lei nº 398, de 26 de Maio de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SIMONE SOARES DA SILVA** para o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar Anos Iniciais e Finais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **exercício no Centro de Educação Infantil Ailce Angélica Coutinho de Souza, localizado na Sede do município**, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 02 de Junho de 2025.

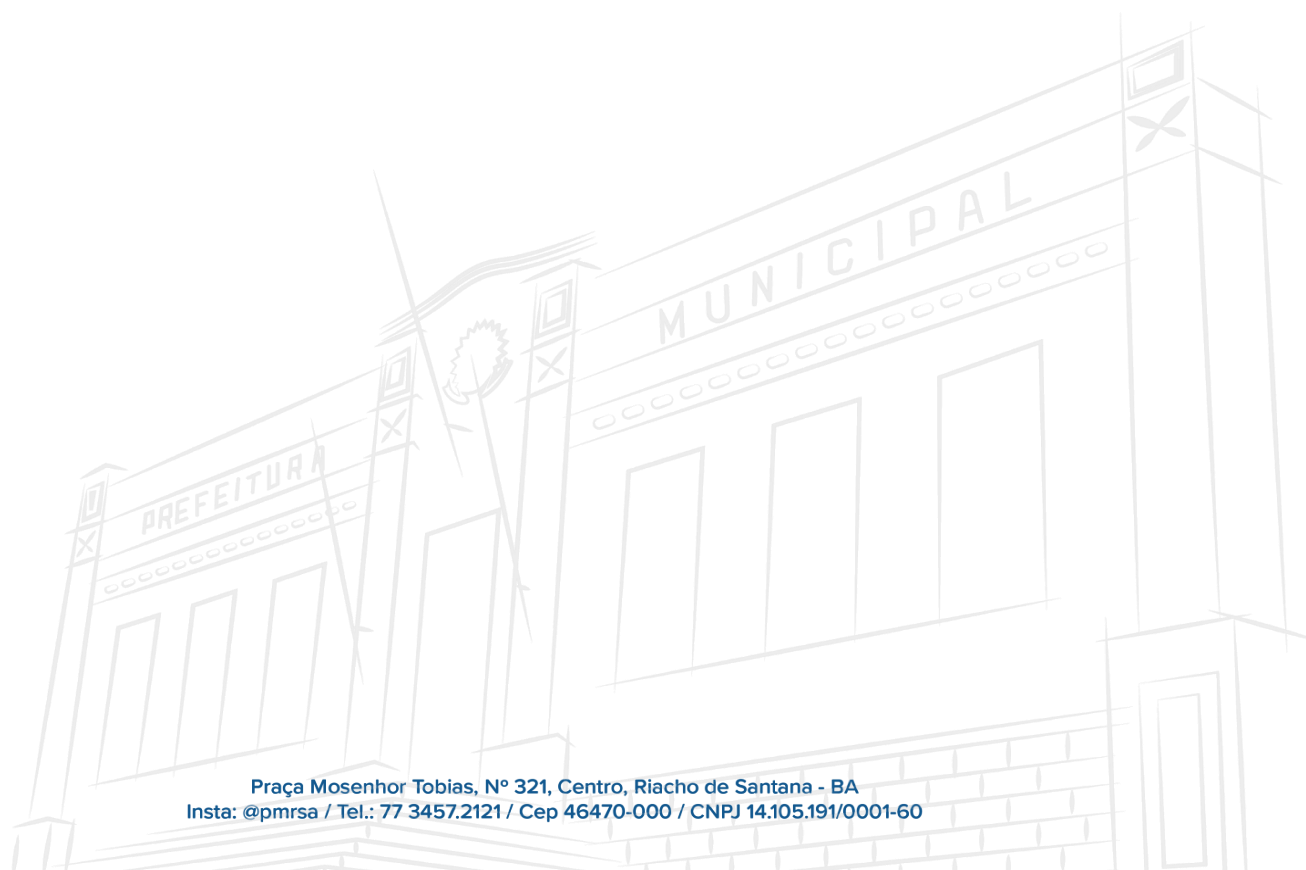
JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito



Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**DECRETO Nº 247 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NAS VIAS PÚBLICAS ORNAMENTADAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, Exmº Senhor **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a instalação de estruturas decorativas nas vias públicas em comemoração aos festejos juninos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade do patrimônio público e garantir a segurança das instalações;

CONSIDERANDO o risco de danos causados por veículos de grande porte às estruturas temporárias de decoração;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança da população, prevenindo acidentes, incêndios e danos decorrentes da utilização de fogos de artifício, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas e presença de materiais inflamáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no período de 06 de junho a 06 de julho de 2025, o tráfego de veículos com altura igual ou superior a 4 (quatro) metros nas vias públicas ornamentadas para os festejos juninos, especialmente no centro da cidade e demais locais identificados com estruturas decorativas.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida, durante o mesmo período, a utilização, queima e soltura de fogos de artifício, rojões, bombas, morteiros e artefatos pirotécnicos de qualquer natureza nas vias públicas ornamentadas para os festejos juninos, especialmente no centro da cidade e demais locais identificados com estruturas decorativas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000



**PORTARIA Nº 007, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 002.32612/10.01.2025, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental do Empreendimento IRAE Água Mineral, inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.210/0001-05, que tem como atividade principal o envase de água mineral.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 32612/10.01.2025, de solicitação de concessão de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 002/32612/2025/SEMMA/2025) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 002.32612/10.01.2025, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para o Empreendimento IRAE Água Mineral, localizado na Fazenda Gado Bravo, zona rural, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 53.075.210/0001-05, que tem como objetivo principal o envase de água mineral (Produção industrial de pequeno porte com capacidade de produção diária > 10.000 < 50.000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de proteção individual (EPI). A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- II. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- IV. A Área de Preservação Permanente (APP) do local não poderá ser alterada em nenhum momento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- V. Fica proibida qualquer supressão vegetal, sem prévia autorização ambiental. Prazo para cumprimento – Imediatamente.
- VI. Solicitar previamente à SEMMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação ou desativação de instalações. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- VII. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

Secretaria de
**Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

- próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- VIII. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de quaisquer acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- IX. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- X. Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme a ABNT NBR 7229. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria;
- XI. Requerer nova licença à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da publicação desta portaria.
- XII. Implementar programas de educação Ambiental, direcionada aos colaboradores, objetivando uso de EPI's para proteção individual. Prazo para cumprimento: Imediatamente;
- XIII. Cooperar com os programas de Educação Ambiental do município (O empreendimento deverá fazer palestras nas escolas com temas voltados para a educação ambiental). Prazo para cumprimento: 01 (Uma) vez ao ano durante a vigência da licença;
- XIV. Apresentar a Licença da ANM. Prazo Para Cumprimento: até 06 (seis) meses após a publicação desta portaria;
- XV. Apresentar a Outorga do poço. Prazo para cumprimento: até 06 (seis) meses após a publicação desta portaria;
- XVI. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária. Prazo para cumprimento: até 03 (três) meses após a publicação desta portaria;
- XVII. Apresentar o PCMSO. Prazo para cumprimento: até 06 (seis) meses após a publicação desta portaria;
- XVIII. Cooperar com a SEMMA doando 100 mudas de Sibipiruna e 2 pacotes de sacos para mudas contendo 500 unidades em cada pacote (dimensão dos sacos 15X28). Prazo para cumprimento: até 30 dias após a data de emissão desta licença;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.





Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 30 de maio de 2025.


JOÃO DANIEL MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº16/2025.



**PORTARIA Nº 008, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Simplificada (LS) nº 003.33055/19.02.2025, válida por 03 (três) anos, para a regularização ambiental do Empreendimento Posto Imperial Comercio de Combustíveis de Riacho de Santana LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.031/0001-80, que tem como o Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 33055/19.02.2025, de solicitação de concessão de Licença Ambiental Simplificada – LS e a análise técnica (Parecer Técnico nº 003/33055/2025/SEMMA/2025) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Simplificada (LS) nº 003.33055/19.02.2025, válida pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta portaria, para o Empreendimento Posto Imperial Comércio de Combustíveis de Riacho de Santana LTDA, localizado na Avenida Tiradentes, N 2751, centro, Riacho de Santana-BA, inscrito no CNPJ nº 29.069.031/0001-80, que tem como atividade principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Capacidade de armazenamento de Combustível líquido < 120 m³), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6 – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- IV. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio. Prazo para cumprimento: imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- V. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S.', is written over the bottom right of the list of conditions.





- VI. Solicitar previamente à SEMMA, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VII. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SEMMA, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementações das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMMA poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VIII. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- IX. Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- X. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XI. Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XII. Destinar os resíduos a que se refere o item 11 a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 362/2005**. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIII. As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIV. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo órgão competente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XV. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Prazo para cumprimento – até (06) seis meses a contar da data da emissão desta licença;
- XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a **NBR 13.784 da ABNT** (Detecção de





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

Secretaria de
**Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

- Vazamento em Postos de Serviço), com a periodicidade citada abaixo. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença; • Tanque de parede simples – a cada 2 anos; • Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; • Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;
- XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XVIII. Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados à SEMMA. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIX. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. Prazo para cumprimento - imediatamente a contar da data desta licença;
- XX. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. Prazo para cumprimento - imediatamente a contar da data desta licença;
- XXI. Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Prazo para cumprimento – um mês a contar da data desta licença;
- XXII. Nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo, investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXIII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXIV. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXV. Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação de que realizem o Serviço de Instalação e Retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS). Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXVI. Manter, no local do empreendimento, nota fiscal de aquisição de cada um dos tanques e os certificados de estanqueidade pertinentes elencados, assim como cópia desta licença, a disposição da fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.
- XXVII. Requerer nova licença à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.
- XXVIII. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à norma Regulamentadora NR 20 Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

Secretaria de
**Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

- XXIX. Cooperar com ações de programas de Educação Ambiental juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo palestra nas escolas e comunidades. Prazo para cumprimento: uma vez ao ano durante a vigência da licença;
- XXX. Reformar o piso do estabelecimento seguindo as normas da ABNT NBR 15549-3 e ABNT NBR 15428. Prazo para cumprimento: até 6 (Seis) meses após a data da emissão desta licença;
- XXXI. Reformar as canaletas e Instalar a caixa separadora seguindo as normas da ABNT NBR 15549-3 e ABNT NBR 15428. Prazo para cumprimento: até 6 (Seis) meses após a data da emissão desta licença;
- XXXII. Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento e à comunidade, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XXXIII. Doar 200 mudas de Umbu gigante para o viveiro Municipal. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos XV, XVI, XXI, XXIX, XXX, XXXI todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Riacho de Santana-BA, 30 de maio de 2025.

JOÃO DANIEL MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. Nº16/2025.



**PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a renovação de Licença de Operação (LO) nº 004.33180/06.03.2025, válida por 04 (quatro) anos, para a regularização ambiental do Empreendimento Peval Granitos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.497/0001-50, que tem como atividade principal a extração de rocha granítica (Sienito) por jazidas tipo maciço.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o processo nº 33180/06.03.2025, de solicitação de renovação de Licença Ambiental de Operação – LO e a análise técnica (Parecer Técnico nº 004/33180/2025/SEMMA/2025) realizada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMMA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação da Licença de Operação (LO) nº 004.33180/06.03.2025, válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta portaria, para o Empreendimento Peval Granitos LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.538.497/0001-50, com sede administrativa na cidade de Salvador-BA, na travessa Terra Nova, s/n, KM14 da BR 324, que tem como objetivo principal a extração de rocha granítica (Sienito) por jazidas tipo maciço na localidade fazenda Carrasco e Alegre, zona rural, município de Riacho de Santana-BA, (empreendimento de pequeno porte com capacidade anual de produção < 60.000 t/ano), vinculados aos processos de autorização de pesquisa DNPM nº 870.388/1989 e nº 870.398/1989, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta Portaria, fica o empreendimento obrigado a cumprir com a legislação vigente e com as seguintes condicionantes:

- I. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 12. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6 – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;





- IV. Serão de responsabilidade da empresa a manutenção e conservação das estradas municipais de acesso à área de exploração. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- V. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- VI. A Área de Preservação Permanente (APP) do local não poderá ser alterada em nenhum momento. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- VII. Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12 e a Norma NBR – 7229 da ABNT. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- VIII. Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- IX. Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento e à comunidade, objetivando menores índices de degradação ambiental. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- X. Doar um Notebook para o uso exclusivo do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, contendo no mínimo as seguintes configurações: Core i5, 16GB RAM, 512GB SSD, Windows 11, tela 15.6". podendo conter configurações melhores, mas não inferiores. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença.
- XI. Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XII. Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- XIII. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Manter disponível para fins de fiscalização e encaminhar à SEMMA, quando do requerimento de renovação dessa licença, relatório técnico detalhado. Prazo para cumprimento: Imediatamente a contar da data da emissão desta licença;
- XIV. Realizar frequentemente a manutenção ao Sistema de drenagem de mina no sentido de se estabelecer o livre fluxo das águas pluviais, direcionando-a em canaletas para evitar ações erosivas e possibilitar a infiltração das águas no perfil do solo, podendo vir a servir de aguada. Prazo para cumprimento – imediatamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S. S.', is written over the text of item XIV.





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

Secretaria de
**Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

- XV. Fica vetado a mineralização em cotas superiores a 647m acima do nível do mar. Prazo para cumprimento – Imediatamente.
- XVI. Armazenar todo lixo gerado nas dependências da mina em vasilhame apropriado, encaminhando-o para o depósito municipal de riacho de Santana, ficando proibida a queima e ou disposição aleatória. Prazo para cumprimento – Imediatamente.
- XVII. Apresentar a SEMMA um Projeto de Alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha não aproveitado, visando evitar e / ou minimizar a geração de resíduos. Prazo para cumprimento: a partir do momento da instalação e/ou operação das atividades;
- XVIII. Transportar o minério em veículo devidamente equipado, inspecionado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta com lona, para evitar acidentes nas estradas. Prazo para cumprimento – Imediatamente;
- XIX. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em área de influência direta e indireta da mineração. Prazo para cumprimento – Imediatamente;
- XX. Fica proibido o armazenamento e troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra, bem como, a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados. Prazo para cumprimento – Imediatamente;
- XXI. Fica proibido a britagem de rochas ou outros materiais que não possuam licença ambiental, bem como a operação da unidade de beneficiamento sem aspersores de água funcionando eficientemente, visando o abatimento de poeiras. Prazo para cumprimento – Imediatamente;
- XXII. Fica proibida qualquer supressão vegetal, sem prévia autorização ambiental. Prazo para cumprimento – Imediatamente.
- XXIII. Cooperar com ações de programas de Educação Ambiental juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: Quando solicitado pela SEMMA;

Parágrafo Único. Com exceção das condicionantes que preveem um prazo específico para seu cumprimento, tais como as previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII, XVII, XXIII todas as demais devem ser cumpridas imediatamente, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita no caput do art. 1º, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Art. 3º O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados poderá implicar em penalidades previstas na Lei Municipal 228/2013- Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.





Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Riacho de Santana-BA, 30 de maio de 2025.


JOÃO DANIEL MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. N.º 16/2025.



**PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Concede a TAINARA DE OLIVEIRA LIMA CABRAL, servidora municipal 30 (trinta) dias de férias, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a TAINARA DE OLIVEIRA LIMA CABRAL, servidora municipal, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1044679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida via Processo Seletivo REDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 01 a 30 de junho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
DECRETO Nº 08/2025





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

*Concede à servidora **ÉRICA ROSA CARDOSO**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, SR. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ÉRICA ROSA CARDOSO**, servidora do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, pelo período de 25 de maio de 2025 a 22 de setembro de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60



**AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ: 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana-BA, através da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, considerando a LEI 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do tipo menor preço por item.** A sessão de abertura será dia **26/06/2025, às 08hs30min** na Câmara Municipal de Riacho de Santana, com sede à Rua Cosme de Farias, s/n, na cidade de Riacho de Santana/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana. Informações (77) 3457-2049 ou e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com.

Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

DATA DA SESSÃO: 26 DE JUNHO DE 2025, às 08h30min.

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/ BA, representada pela Secretária Municipal Sr.ª Lillian Rodrigues de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, VEM REALIZAR A **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **26 DE JUNHO DE 2025, às 08h:30 min**, na **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, com sede à **Rua Cosme de Farias, s/n**, na cidade de Riacho de Santana/BA.

1. OBJETO

I - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II - As especificações dos gêneros alimentícios desta - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP, devem estar em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste edital.

III - A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e destina-se ao fornecimento da merenda aos alunos matriculados no período letivo de 2025, na REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		





3 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

I - A forma de participação será a definida nos termos da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 c/c Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

II - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

III - A definição dos preços observou o disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 03 (três) pesquisas de preços, levantados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

4.1 - ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.2 - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, sendo um envelope de documentação – **habilitação do grupo formal, grupo informal ou de fornecedor individual**.

4.3 - DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURIDICA), CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra





seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.4 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor;





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

XI - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

4.5 - DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS):

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;
- IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.
- VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.
- VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- IX - ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.
- X - ANEXO VI - Declaração de Não Empregar Menor.
- XI - ANEXO VII - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.6 - ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

- I - No envelope nº. 02 modelo da proposta de preço conforme especificações constantes no anexo IV deste edital.
- II - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados.



**5. PREÇOS:**

5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, não permitindo que seja superior, considerando a qualidade do produto.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O **ENVELOPE N.º. 02 - PROJETO DE VENDA** serão abertos na Câmara Municipal de Riacho de Santana, com sede à Rua Cosme de Farias, s/n, na cidade de Riacho de Santana/BA, no dia **26 DE JUNHO DE 2025, às 08h30 min.**

6.2 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CP.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CP

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____

N.º DO CNPJ/CPF: _____

N.º DA DAP: _____

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CP ENVELOPE

N.º 02: (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR _____

N.º DO CNPJ/CPF: _____

6.3 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública n.º 001/2025-CP.

6.4 – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, devidamente designado através do Decreto n.º 210 de 13 de março de 2025, classificará as propostas, de acordo com o Art. 35 da RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, a saber:

“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo IV) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;





– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;

I – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;”





6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Das decisões proferidas, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- CP, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana – Ba, de acordo com modelo apresentado no **Anexo III**.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/ano**, sendo o valor estimado desta **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP de R\$ 418.151,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais)**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 - O CONTRATO terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, que resultaram da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. 2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

10.1 - O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

10.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

10.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

10.1.4. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

10.1.5. O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

10.1.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





11.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nos **ANEXOS I E II** desta Chamada Pública.

11.2 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

11.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

11.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

11.5 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

11.6 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

OBS: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

12. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

12.1 - Compete ao setor de recebimento dos produtos o SEMAE (SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I - Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

II - Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal.

III - Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a





proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

15 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

I - Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

III - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

IV - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

V - Extingui-lo nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

VI - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

VII - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

15.2 PAGAMENTO

15.3- O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços na (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

15.4 - O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6- Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

15.7- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. (grupos formais).

15.8- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (informais de agricultores familiares)

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital desta CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido nos sites: pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Ba, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

16.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaopmrs@hotmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.3- A qualquer tempo, à presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em





parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas por meio do telefone (77) 3457-2049 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo gestor quando não houver recurso.

17.2 – Não havendo interposição de recursos, o Agente de Contratação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo será adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal.

17.3 – Havendo interposição de recurso, adjudicação e homologação serão procedidas somente após o julgamento deste.

18 FORO

18.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA é regulada pelas leis atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

18.2 - Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DEREFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

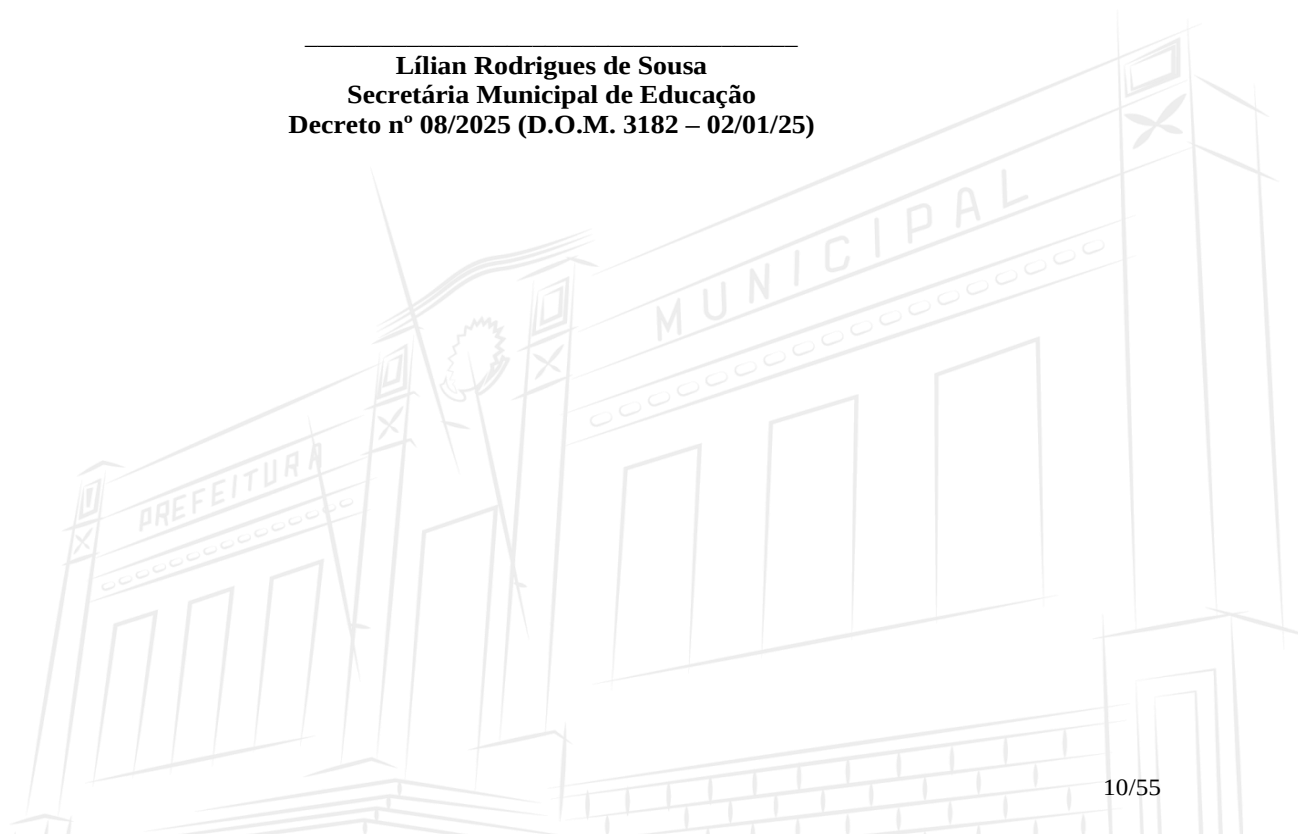
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE POR DAP/ANO

ANEXOVI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Riacho de Santana- BA, 16 de maio de 2025.

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)





ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2025

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Mister salientar que atualmente encontram-se vigentes até 30 de outubro de 2025, os Contratos Administrativos n. 095/2024, 096/2024, 097/2024 e 098/2024, decorrentes da Chamada Pública nº 001/2024, a qual objetivou a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Ocorre que a Administração Pública Municipal detectou nova demanda de aquisição de gêneros alimentícios que não estão contemplados na referida Chamada Pública.





Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Lílian Rodrigues de Sousa Secretária Municipal de Educação Decreto nº 8/2025

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

4.2 Documentos para **Grupos Formais** (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.3 Documentos Para **Grupos Informais** (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, Organizados em Grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);





II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - Declaração de Fatos Impeditivos;

4.4 Documentos para **Fornecedores Individuais**, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade





e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X- Declaração de Não Empregar Menor.

XI - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo do Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, portando dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

4.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme estabelece a Lei 14.660/2023.

4.7.2 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

4.8 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





4.9 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

4.10 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

4.11 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

4.12 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

4.13 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.14 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas.

4.15 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.16 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.17 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.18 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.19 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.20 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).





4.21 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

4.23 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.24 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25 Na presente licitação **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das **PROPOSTAS**, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21, conforme motivação abaixo.

4.26 JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

4.27 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a abertura das propostas após o julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a abertura das propostas ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.28 A inversão de fases contribui, portanto, para a seleção de propostas sérias e idôneas. Tal prática está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na própria Lei nº 14.133/2021, que visam à melhor utilização dos recursos públicos e à garantia da qualidade na execução dos contratos administrativos.

4.29 Além disso, esse procedimento reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira isonômica e transparente. A inversão de fases beneficia não apenas a Administração Pública, mas também a sociedade, que passa a contar com serviços e obras realizados com maior eficácia.

5.0 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE foram elaboradas pela nutricionista responsável técnica através do levantamento do consumo geral das escolas municipais e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes.





ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND
01	200	ANDÚ , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg
02	600	AMENDOIM, com casca , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg e 02kg constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg
03	200	ARROZ PILÃO , Seu beneficiamento é feito de forma diferenciada com o objetivo de preservar um maior teor de fibras, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg
04	2.000	CEBOLA MULATINHA , com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg
05	1.000	CHUCHU , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg
06	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade
07	10.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade
08	1.000	TOMATE CEREJA , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg
09	3.000	COUVE MANTEIGA , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote
10	3.000	FEIJÃO CATADOR , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg





11	1.000	FEIJÃO DE ARRANCA , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg
12	4.000	MARACUJÁ , natural, minimamente processada congelada. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. APRESENTAR AMOSTRA	Kg
13	3.000	MAXIXE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote
14	3.000	OVO CAIPIRA , Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com 30 unidades, com as características organolépticas mantidas, com registro SIM. APRESENTAR AMOSTRA	Duzia
15	30.000	MILHO VERDE , espiga sem casca, consistência firme, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade
16	5.000	PAMONHA , preparo feito através do milho, com cor e sabor próprios. Em condições e temperatura adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens descartáveis individuais de 150G cada unidade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade
17	20.000	SEQUILHO , biscoito caseiro de polvilho doce, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 150g cada unidade . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote
18	2.000	TAPIOCA , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg
19	2.000	TOMATE , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg
20	10.000	EMPADA DE MANDIOCA , de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade

*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.

6.0 Levantamento de Mercado





6.1 Do levantamento realizado no mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

6.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Chamada Pública, por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Após realizada a Chamada Pública, os contratados deverão efetivar o fornecimento dos gêneros conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

Ademais, pela simplicidade da contratação, contemplando unicamente a etapa de requisição e entrega, não há necessidade de manutenção, assistência técnica e garantias.

6.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alecrim e Adjacências do Município de Riacho de Santana/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.903.924/0001-26, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.875/0001-23, Associação do Movimento de Mulheres Camponesas do Município de Riacho de Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.544/0001-83.

7 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 418.151,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 418.151,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos Contratados dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.0 Descrição da solução como um todo

Do explanado no item 6.2 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.





Conforme estabelece a Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

9.0 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

10.1 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no suporte à atividade finalística do órgão;

10.2 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos na Secretaria Municipal de Educação, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.3 Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios:

- Busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável;
- Segurança alimentar proporcionada aos discentes e promoção a economia local, pois gera renda entre pequenos produtores rurais do Município.

11 Providências a serem adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos deverão ser recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Ademais, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI n.º 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto n.º 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide





Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei 14.133/2021, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, faz-se necessário optar pela utilização da modalidade presencial, pois a complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, podem inviabilizar o uso da forma eletrônica, já que a Chamada Pública se destina à contratação de agricultores e empreendedores rurais, que não possuem familiaridade com recursos tecnológicos, e poderia restringir a participação dos mesmos na licitação.

Na forma presencial, há uma maior facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista a interação com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, motivo pelo qual se faz necessário providenciar no dia da abertura do certame a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

13 Descrição de possíveis impactos ambientais

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, *in natura*, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria *in natura*, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

14 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

15 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Riacho de Santana-BA, 28 de abril de 2025.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)

Rita de Cássia Ledo Fernandes
Nutricionista
Matrícula 59381





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	200	ANDÚ , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
02	600	AMENDOIM, com casca , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg e 02kg constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
03	200	ARROZ PILÃO , Seu beneficiamento é feito de forma diferenciada com o objetivo de preservar um maior teor de fibras, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
04	2.000	CEBOLA MULATINHA , com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
05	1.000	CHUCHU , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas	Kg	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00





		e larvas.			
06	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
07	10.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
08	1.000	TOMATE CEREJA , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
09	3.000	COUVE MANTEIGA , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
10	3.000	FEIJÃO CATADOR , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
11	1.000	FEIJÃO DE ARRANCA , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
12	4.000	MARACUJÁ, natural, minimamente processada congelada . Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
13	3.000	MAXIXE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos	Pacote	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00





		pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA			
14	3.000	OVO CAIPIRA , Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com 30 unidades, com as características organolépticas mantidas, com registro SIM. APRESENTAR AMOSTRA	Duzia	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
15	30.000	MILHO VERDE , espiga sem casca, consistência firme, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
16	5.000	PAMONHA , preparo feito através do milho, com cor e sabor próprios. Em condições e temperatura adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens descartáveis individuais de 150G cada unidade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
17	20.000	SEQUILHO , biscoito caseiro de polvilho doce, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 150g cada unidade . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote	R\$ 4,83	R\$ 96.600,00
18	2.000	TAPIOCA , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
19	2.000	TOMATE , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
20	10.000	EMPADA DE MANDIOCA , de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 418.151,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais).					R\$ 418.151,00





2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

Mister salientar que atualmente encontram-se vigentes até 30 de outubro de 2025, os Contratos Administrativos n. 095/2024, 096/2024, 097/2024 e 098/2024, decorrentes da Chamada Pública nº 001/2024, a qual objetivou a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Ocorre que a Administração Pública Municipal detectou nova demanda de aquisição de gêneros alimentícios que não estão contemplados na referida Chamada Pública.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Constatou-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.





Conforme estabelece a Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N.º 6, de 08 de maio de 2020. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

Cabe destacar que em 2023 foi promulgada a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 a qual estabeleceu que aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

4. Requisitos da Contratação (art. 6.º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

4.2 Documentos para Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.





VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - Declaração de Fatos Impeditivos.

4.3 Documentos Para Grupos Informais (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, Organizados em Grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.





VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - Declaração de Fatos Impeditivos;

4.4 Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X- Declaração de Não Empregar Menor.

XI - Declaração de Fatos Impeditivos.





4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo do Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, portando dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes.

4.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme estabelece a Lei 14.660/2023.

4.7.2 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

4.8 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede do Município de Riacho de Santana, no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

4.10 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;

4.11 Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;

4.12 O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;

4.13 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;





4.14 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas.

4.15 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

4.16 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.17 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.18 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.19 - Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas.

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Sem umidade externa anormal.

V - Isentas de odor e sabor estranhos.

VI - Isenta de enfermidades.

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.20 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.21 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

4.23 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.24 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25 Na presente licitação **Haverá Inversão das Fases** de modo que a **Habilitação** precederá a abertura das **Propostas**, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21, conforme motivação abaixo.





4.26 JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

4.27 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a abertura das propostas após o julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a abertura das propostas ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.28 A inversão de fases contribui, portanto, para a seleção de propostas sérias e idôneas. Tal prática está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na própria Lei nº 14.133/2021, que visam à melhor utilização dos recursos públicos e à garantia da qualidade na execução dos contratos administrativos.

4.29 Além disso, esse procedimento reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira isonômica e transparente. A inversão de fases beneficia não apenas a Administração Pública, mas também a sociedade, que passa a contar com serviços e obras realizados com maior eficácia.

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia.

5.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **06 (seis) horas**.

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).





6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica





6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato





6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)





7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração do contratado será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





7.3.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.6 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 6 (seis) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.7.3 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por item.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º da Lei 14.133/2021, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.





Neste caso, faz-se necessário optar pela utilização da modalidade presencial, pois a complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, podem inviabilizar o uso da forma eletrônica, já que a Chamada Pública se destina à contratação de agricultores e empreendedores rurais, que não possuem familiaridade com recursos tecnológicos, e poderia restringir a participação dos mesmos na licitação.

Na forma presencial, há uma maior facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista a interação com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, motivo pelo qual se faz necessário providenciar no dia da abertura do certame a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

8.4 Documentos para **Grupos Formais** (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Jurídica), Constituídos em Cooperativas e Associações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;

V - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e





não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

IX - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

XI - Declaração de Não Empregar Menor.

XII - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.5 Documentos Para **Grupos Informais** (Agricultores Familiares, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, Organizados em Grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.





IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda;

X - Declaração de Não Empregar Menor;

XI - Declaração de Fatos Impeditivos;

8.6 Documentos para **Fornecedores Individuais**, Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – Dap Física, não Organizados em grupos):

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III - A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

VII - Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

VIII - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de Produção Própria relacionados no projeto de venda.

X- Declaração de Não Empregar Menor.

XI - Declaração de Fatos Impeditivos.

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

Riacho de Santana-Bahia, 08 de maio de 2025.

Lílian Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)

Rita de Cássia Ledo Fernandes
Nutricionista
Matrícula 59381





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

O Município de Riacho de Santana - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, cidade de Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho de Santana/ BA, representada pela Secretária Municipal Sr.^a Lílian Rodrigues de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado....., residente na, portador do RG nº..... SSP/..... e CPF nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Riacho de Santana - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025-CP.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O ETP;
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento por 01 (um) ano ou até a entrega total dos produtos adquiridos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar na Rua 02 De Julho, Centro, Riacho de Santana, Bahia, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos;
- b. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo às descrições de cada produto;
- c. Só serão aceitos o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições do Edital;
- d. O Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) fornecerá o cronograma com data e local de entrega, que deverá ser atendido pelo fornecedor;
- e. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas, local e periodicidade poderá sofrer alterações;
- f. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06(seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- g. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....(), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P.UNIT	P.TOTAL
01	200	ANDU , constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
02	600	AMENDOIM , com casca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg e 02kg constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
03	200	ARROZ PILÃO , Seu beneficiamento é feito de forma diferenciada com o objetivo de preservar um maior teor de fibras, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
04	2.000	CEBOLA MULATINHA , com casca protetora, orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
05	1.000	CHUCHU , in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		





06	2.500	COCO SECO , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade		
07	10.000	PÃO DE QUEIJO , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com tapioca e queijo. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 70g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade		
08	1.000	TOMATE CEREJA , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
09	3.000	COUVE MANTEIGA , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote		
10	3.000	FEIJÃO CATADOR , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
11	1.000	FEIJÃO DE ARRANCA , novo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
12	4.000	MARACUJÁ, natural, minimamente processada congelada. Acondicionada em embalagem plástica de 01kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sabores: goiaba, manga, acerola, umbu, tamarindo, abacaxi. APRESENTAR AMOSTRA	Kg		
13	3.000	MAXIXE , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cortadas e embaladas e sacos plásticos pesando 200g. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote		
14	3.000	OVO CAIPIRA , Não poderão estar trincados. Acondicionados em caixas de papelão, com 30 unidades, com as características organolépticas mantidas, com registro SIM. APRESENTAR AMOSTRA	Duzia		
15	30.000	MILHO VERDE , espiga sem casca, consistência firme, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
16	5.000	PAMONHA , preparo feito através do milho, com cor e sabor próprios. Em condições e temperatura adequadas para o consumo. Acondicionados em embalagens descartáveis individuais de 150G cada unidade. APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
17	20.000	SEQUILHO , biscoito caseiro de polvilho doce, de boa qualidade, macio, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 150g cada unidade. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.	Pacote		





		APRESENTAR AMOSTRA			
18	2.000	TAPIOCA , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg		
19	2.000	TOMATE , Com coloração uniforme e brilho, in natura, consistência firme, sem manchas, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg		
20	10.000	EMPADA DE MANDIOCA , de boa qualidade, macia, de cor e sabor próprios. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 100g cada unidade (tamanho padronizado) . Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS APRESENTAR AMOSTRA	Unidade		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2100 – Gestão das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “f”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses das parcelas do recurso em tempo





hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. extinguir o contrato, nos casos previstos na Lei 14.133/21;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou extinguir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Educação, designado (a) pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

16.2 Da Fiscalização técnica:

16.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





16.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.3 Da Fiscalização Administrativa

16.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

16.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.4 Gestor do Contrato

16.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2025-CP, pela Lei nº 11.947/2009, pela





RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

20.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 107 da LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em de de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Secretária Municipal de Educação
Lílian Rodrigues de Sousa
Contratante

TESTEMUNHA:

1. _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHA:

2. _____





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025-CP						
IDENTIFICAÇÃO						
GRUPO FORMAL						
Nome do Proponente:		CNPJ:				
Endereço:		Município:		CEP:		
Nome do representante legal:		CPF:		DDD/Fone:		
Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
Fornecedores participantes (Grupo Formal)						
	Nome	CPF	DAP	Numero da Agência	Nº da/Conta Corrente	
.						
.						
.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
Total do projeto						





MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025-CP						
I IDENTIFICAÇÃO						
GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente:						
Endereço:			Município:		CEP:	
Nome da Entidade Articuladora:			CPF:		DDD/Fone:	
Fornecedores participantes (Informal)						
	Nome	CPF	DAP	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente	
.						
.						
.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
.						
.						
.						
Total do projeto						
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	
Total do projeto						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						





Local e Data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
---------------	--





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025-CP					
IDENTIFICAÇÃO					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP Física:					
CPF:					
MUNICÍPIO:					
	No me	C P F	DA P	Numero da Agência	Nº da /Cont a Corre nte
.					

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO FORNECEDOR INDIVIDUAL						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidad e	Valor Total por Produto
		VALOR TOTAL R\$				
		Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
		Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		



**ANEXO V (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

AO:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

Com referência à Chamada Pública n.º 001/2025-CP

A.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nos termos da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade:

Data: xx/xx/2025

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.



**ANEXO VI (GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

AO:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 001/2025-CP

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º, em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº 001/2025-CP e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade:

Data: xx/xx/2025

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL)**

AO:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Chamada Pública nº 001/2025-CP

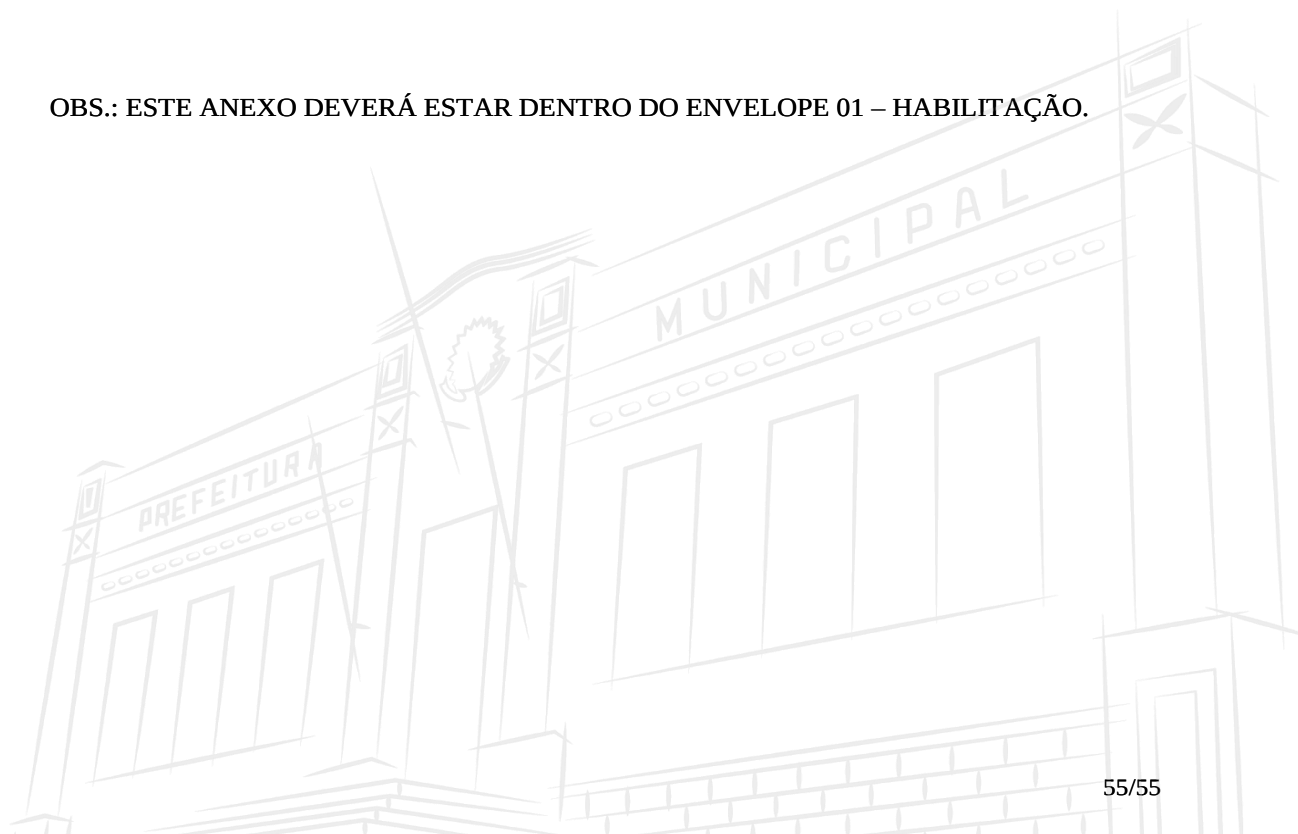
.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 001/2025-CPda Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Cidade:

Data: xx/xx/2025

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).**PREGÃO
ELETRÔNICO/SRPNúmero:
006/2025

Ata de Registro de Preços nº. 006/2025.

Processo Administrativo nº. 020/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2025. Interessadas: Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Abastecimento.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Valdir da Rocha Ribeiro-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.688.458/0001-98, endereço eletrônico papelaria-ribeiro@hotmail.com, com sede à Avenida Centenário, nº 395, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Sr. Valdir da Rocha Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 314.061.905-78 e RG nº 3403522, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado Avenida Centenário, nº 395, casa, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

1/18





3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE I						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	102	Und	Almofada para carimbo, medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade na cor azul e preta.	Brw	R\$ 7,09	R\$ 723,27
2	157	Und	Apagador para quadro branco, como de Resina termoplástica, feltro e madeira.	Brw	R\$ 4,89	R\$ 768,24
3	53	Cx	Apontador em resina termoplástica e lamina de aço carbono p/ lápis, caixa com 25 unidades.	Tris	R\$ 6,69	R\$ 354,49
4	400	Und	Arquivo morto plástico prático office multionda, Medida da peça: 350x250x130 mm, nas cores azul, verde, vermelha, Pesando 0,100 gr	Dac	R\$ 6,52	R\$ 2.609,05
5	18	Und	Arquivo médio preto para pastas suspensas, com furação lateral, dimensões de 27,4 x 43,0 x 27,1	Frama	R\$ 70,41	R\$ 1.267,31
6	20	Rolo	Bobina TNT 1,40X50M cores diversas	VMP	R\$ 105,61	R\$ 2.112,18
7	100		Bateria alcalina 9v, potencia da bateria de 1,5v, aprovada por laboratorios credenciados pelo imetro	Elgin	R\$ 14,75	R\$ 1.475,01
8	647	Cx	Borracha Escolar, branca, quadrada, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, apaga lápis, caixa com 20 unidades.	Leo e Leo	R\$ 10,56	R\$ 6.832,90
9	32	Cx	Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17x7,3 mm. Caixa com 40 unid.	Leo e Leo	R\$ 30,66	R\$ 981,18
10	43	Und	Caixa correspondência polies. Tripla fumê fixa. Com hastes metálicas. Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.	Dac	R\$ 50,63	R\$ 2.176,96
11	117	Und	Caixa Organizadora Grande, tamanho 42x31x20 cm 26 litros, em polipropileno, diversas cores.	Polibrás	R\$ 53,72	R\$ 6.285,80
12	133	Und	Calculadora de Mesa com 12 dígitos, na cor preta, Material plástico com 26 teclas, compacto e resistente, Dual Power: bateria e energia solar. Possui função de percentual e desligamento automático. Medida 12.0x15.0x1.3cm	Classe	R\$ 31,68	R\$ 4.213,80
13	60	Und	Calculadora pequena de bolso. Com 08 dígitos. Alimentação via Pilha. Formato: 65 x 115 x 20 mm	Classe	R\$ 12,71	R\$ 762,50
14	1	Und	Calculadora científica. Capacidade de visor sim 2 linhas. Seleção de modo RPN (Notação Polonesa Reversa). LAG Algébrico, quantidade de funções 240.	Classe	R\$ 40,45	R\$ 40,45
15	60	Cx	Caneta esferográfica de escrita fina, esfera de tungstênio 0,8 mm, <u>na cores azul, preta, vermelha</u> . Aprovada pelo Inmetro, caixa com 50 und.	Bic	R\$ 40,73	R\$ 2.444,09
16	144	Cx	Caneta esferográfica, com ponta 1,0 mm na <u>cores azul, preta e vermelha</u> , esfera em tungstênio, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro.	Bic	R\$ 35,71	R\$ 5.141,65

2/18





17	30	Pct	Caneta esferográfica/Bolígrafo, Ponta média 1.0mm. Aprovada pelo Inmetro, contendo 4 Unidades coloridas.	Bic	R\$ 7,85	R\$ 235,36
18	86	Cx	Caneta para retroprojektor com 12 unidades.	Bic	R\$ 31,93	R\$ 2.746,34
19	375	Pct	Caneta hidrocor estojo com 12 und.	Bic	R\$ 6,79	R\$ 2.545,93
20	8	Und	Cartão de memoria de 4G c/adaptador.	Sandisk	R\$ 40,73	R\$ 325,88
21	12	Und	Cartão de memoria de 16G c/adaptador.	Sandisk	R\$ 53,22	R\$ 638,66
22	950	Und	Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0,35 mm. Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm	Polibrás	R\$ 3,77	R\$ 3.583,16
23	978	Und	Classificador com elástico. Material Polipropileno, diversas cores. Espessura 0, 80 mm Dimensões L x A x P: 335 x 245 x 50	Polibrás	R\$ 5,85	R\$ 5.720,06
24	26	Und	Classificador com elastico. Material polipropileno ofício 55mm, pacote com 10 unidade	Polibrás	R\$ 12,99	R\$ 337,74
25	130	Cx	Clip niquelado nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid.	Acc	R\$ 3,59	R\$ 466,14
26	165	Cx	Clip niquelado nº 2, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid.	Acc	R\$ 3,57	R\$ 589,15
27	235	Cx	Clip niquelado nº 3/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 100 unid.	Acc	R\$ 4,51	R\$ 1.058,91
28	138	Cx	Clip niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid.	Acc	R\$ 3,86	R\$ 532,30
29	140	Cx	Clip niquelado nº 6/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 50 unid.	Acc	R\$ 5,09	R\$ 713,21
30	75	Cx	Clip niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid.	Acc	R\$ 4,84	R\$ 363,22
31	65	Cx	Clip niquelado nº 10/0, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem. Caixa com 25 unid.	Acc	R\$ 5,03	R\$ 326,89
32	75	Cx	Corretivo liquido escolar a base de água, não toxico, com 12 und.	Bic	R\$ 24,29	R\$ 1.821,76
33	276	Und	Espiral de plástico para encadernação cap. 100 folhas.	Mares	R\$ 0,91	R\$ 249,84
34	250	Und	Espiral de plástico para encadernação cap. 150 folhas.	Mares	R\$ 1,11	R\$ 276,60
35	168	Und	Espiral de plástico para encadernação cap. 50 folhas.	Mares	R\$ 0,70	R\$ 118,28
36	5	Cx	Etiquetas brancas folhas. Tamanho 50,8 mm x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas	Tilibra	R\$ 43,59	R\$ 217,93
37	4	Cx	Etiquetas brancas folhas, tamanho 12,7 mmx44,45mm. Caixa com 100 folhas	Tilibra	R\$ 54,48	R\$ 217,92
38	4	Cx	Etiquetas brancas folhas. Tamanho 12 mm x 30 mm. Caixa com 100 folhas	Tilibra	R\$ 43,08	R\$ 172,33
39	20	Rolo	Etiqueta adesiva branca grande rolo c/500 etiquetas 60x40mm	Tilibra	R\$ 42,24	R\$ 844,87
40	139	Und	Extrator de grampo tipo espátula zincado.	Leo e Leo	R\$ 3,52	R\$ 488,62

3/18





41	53	Pct	E.V.A emborrachado pacotes c/10 unidades cores cortidas	Leo e Leo	R\$ 23,27	R\$ 1.233,27
42	22	Und	Fichário em base metálica grafite tampa fumê 4x6	Dello	R\$ 67,73	R\$ 1.489,96
43	21	Und	Fichário de mesa acrílico 6x9	Dello	R\$ 90,52	R\$ 1.900,96
44	375	Und	Giz de cera, caixa c/12 unidades, peso líquido 48g.	Leo e Leo	R\$ 4,09	R\$ 1.533,22
45	100	Und	giz de cera jumbo, caixa c/12 unidades, peso líquido 370g.	Acrilex	R\$ 6,35	R\$ 635,16
46	11	Cx	Grafite para lapiseira 0,9 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites.	Leo e Leo	R\$ 17,54	R\$ 192,90
47	4	Cx	Grafite para lapiseira 0,7 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites.	Leo e Leo	R\$ 17,37	R\$ 69,46
48	2	Cx	Grafite para lapiseira 0,5 mm aplicação lapiseira. Caixa contendo 12 caixas com 12 grafites.	Leo e Leo	R\$ 17,37	R\$ 34,73
49	176	Und	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75 gramas (grampo fechado), para grampo 26/6.	Jocar	R\$ 34,87	R\$ 6.136,43
50	29	Und	Grampeador metálico, de mesa, grande, para grampo tipo 23/8, 23/10, 23/13 até 100 folhas.	Jocar	R\$ 63,87	R\$ 1.852,18
51	500	Unid	Grampeador alicate, grampeia ate 25 folhas de papel 75 g/m2, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, comporta ate 100 grampos. Dimensões 13,5x6x1,8cm, peso 170g. Permite grampear com ate 3,2 cm internos da borda de papel. Construido totalmente em metal, peso 330g	Bazze	R\$ 70,91	R\$ 35.454,45
52	240	Cx	Grampo para grampeador 23/13. caixa com 5000	Jocar	R\$ 22,63	R\$ 5.431,32
53	417	Cx	Grampo para grampeador 26/6 . Caixa com 5000	Jocar	R\$ 8,48	R\$ 3.537,80
54	17	Cx	Grampo grande para grampeador, RAPIDE 9 cx com 5.000 mil.	Jocar	R\$ 27,16	R\$ 461,66
55	11	Cx	Grampo para pasta tipo trilha, em metal, 80mm	Acc	R\$ 13,58	R\$ 149,36
56	30	Cx	Grampo Trilho Plástico, pacote com 50 unidades	Acc	R\$ 16,68	R\$ 500,44
57	600	Cx	Grafite 0,7mm com 12 minas, compativel com lapiseiras de 0,7 milímetros	Leo e Leo	R\$ 15,03	R\$ 9.015,99
58	600	Cx	Grafite 0,9mm com 12 minas, compativel com lapiseiras de 0,9 milímetros	Leo e Leo	R\$ 14,75	R\$ 8.847,02
59	650	Cx	Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão, com 12 unidades, material atóxico – com aprovação do Inmetro – lápis medindo 17 cm.	Leo e Leo	R\$ 5,97	R\$ 3.880,12
60	192	Cx	Lápis preto n° 2: corpo de madeira maciça, roliço ou sextavado, apontado, caixa c/144 und.	Leo e Leo	R\$ 31,95	R\$ 6.134,25
61	100	Cx	Lapis grafite triangular preto jumbo, possui uma graduação 2b, caixa com 36 unidades	Leo e Leo	R\$ 41,57	R\$ 4.157,47
62	680	Und	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,9 características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Leo e Leo	R\$ 5,22	R\$ 3.546,25
63	600	Unid	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7 características adicionais com prendedor, ponta e	Leo e Leo	R\$ 5,52	R\$ 3.310,09

4/18





			acionador de metal com borracha			
64	130	Cx	Marca-texto cor amarela cx c/ 12 unidades	Jocar	R\$ 20,94	R\$ 2.721,64
65	241	Cx	Marcador para quadro branco na cor azul, preto e vermelho tipo WBM-7, cx c/ 12 und, recarregável.	Brw	R\$ 89,60	R\$ 21.594,01
66	200	Cx	Marcador permanente cx c/ 12 und (nas cores: preta, vermelha e azul)	Brw	R\$ 34,49	R\$ 6.897,78
67	15	Pct	Marcador de página 42x12 c/ 5 cores transparentes com adesivo	Bj-pop	R\$ 13,41	R\$ 201,19
68	134	Pct	Mídia CD-R virgem, 80 min. 700MB. Pacotes com 50 unidades.	Multilaser	R\$ 76,10	R\$ 10.197,92
69	126	Pct	Mídia DVD virgem, 120 min. 4,7 GB. Pacotes com 50 unidades.	Multilaser	R\$ 79,46	R\$ 10.011,73
70	832	Und	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente e contracapa).	Jocar	R\$ 1,56	R\$ 1.297,08
71	166	Cx	Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Largo LL, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades.	Frama	R\$ 227,81	R\$ 37.817,07
72	76	Cx	Pasta arquivo A-Z ofício Lombo Estreito LE, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Caixa com 20 unidades.	Frama	R\$ 233,85	R\$ 17.772,49
73	72	Cx	Pasta arquivo A-Z ofício Duplicata Lombo Largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Altura 200mm, lombo 80mm. Caixa com 20 unidades.	Frama	R\$ 225,13	R\$ 16.209,59
74	285	Cx	Pasta suspensa em kraft marmorizado natural com hastes plásticas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Caixa c/ 50 und	Frama	R\$ 166,96	R\$ 47.584,40
75	410	Und	Pasta plástica transparente com presilha. Formato: 340 mm x 240	Polibrás	R\$ 3,20	R\$ 1.313,42
76	70	Und	Pasta organizadora sanfonada de plástico transparente com 12 divisórias. tamanho A4 acompanha etiquetas para identificação das divisórias	Polibrás	R\$ 23,67	R\$ 1.656,65
77	145	Pct	Pasta em L, polipropileno, formato A4, medindo 220mm x 310mm, diversas cores, pacotes c/ 10 und.	Polibrás	R\$ 20,12	R\$ 2.916,82
78	205	Pct	Pasta plástica canaleta A4 polipropileno cores sortidas, tamanhos 220 x 330mm, pacote c/ 10 und.	Polibrás	R\$ 28,00	R\$ 5.739,27
79	37	Und	Pasta catálogo, tamanho jumbo com ferragem (04 argolas), na cor preta, dimensões 27x32x6cm - A4, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refs de plástico para folhas de papel de até 120 gramas.	ACP	R\$ 34,53	R\$ 1.277,76
80	65	Pct	Pasta polionda- polipropileno, econ. LB. 40 mm 245mmx335mm (pacote com 10 unidade)	Polibrás	R\$ 45,38	R\$ 2.949,48
81	54	Und	Pen-drive com 8gb	Sandisk	R\$ 27,19	R\$ 1.468,09
82	69	Und	Pen-drive com 16gb	Sandisk	R\$	R\$

5/18





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

					34,53	2.382,86
83	33	Und	Pen-drive com 32gb	Sandisk	R\$ 44,92	R\$ 1.482,49
84	34	Und	Perfurador de papel 02 furos para 12 fls, cor preto.	Jocar	R\$ 18,10	R\$ 615,55
85	45	Und	Perfurador de papel 02 furos para 30 fls, cor preto, 75g, cabo emborrachado, com régua na base.	Jocar	R\$ 54,43	R\$ 2.449,30
86	52	Und	Perfurador de papel 02 furos para 45 fls, cor preto.	Jocar	R\$ 68,75	R\$ 3.574,81
87	39	Und	Perfurador de papel 02 furos para 100 fls, cor preto.	Jocar	R\$ 244,07	R\$ 9.518,83
88	15	Und	Prancheta para anotação confeccionada em Eucatex, 17,5 x 23 cm.	Waleu	R\$ 6,75	R\$ 101,23
89	140	Und	Prancheta de acrílico, com pegador metálico, tamanho A4.	Waleu	R\$ 20,73	R\$ 2.902,84
90	9	Und	Quadro de aviso A4, para informativos cristal.	Souza	R\$ 22,46	R\$ 202,18
91	38	Und	Quadro aviso 90x60, cortiça dupla, face mold madeira de cortiça, caixa com 1 und.	Souza	R\$ 74,33	R\$ 2.824,49
92	104	Cx	Quadro branco com moldura alumínio, com fôrmica lisa medindo 1,2x2,40.	Souza	R\$ 258,99	R\$ 26.935,32
93	49	Cx	Reabastecedor de marcador permanente caixa com 10 und.	Jocar	R\$ 51,80	R\$ 2.538,14
94	58	Cx	Reabastecedor de marcador para quadro branco (caixa com 10)	Jocar	R\$ 64,00	R\$ 3.712,00
95	19	Cx	Reabastecedor para almofada de carimbo, caixa com 10. preta e azul	Jocar	R\$ 54,56	R\$ 1.036,73
96	188	Und	Régua acrílico de 60 cm	Jocar	R\$ 5,97	R\$ 1.122,25
97	246	Und	Régua acrílico de 30 cm	Jocar	R\$ 2,71	R\$ 665,58
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 413.975,43 (quatrocentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).						R\$ 413.975,43

LOTE II						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	57	Cx	Alfinete niquelado 50 gramas cx c/100 und.	Acc	R\$ 6,63	R\$ 378,01
2	43	Cx	Alfinete para mapas com cabeça de plástico redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, embalagem com 50 und.	Acc	R\$ 6,87	R\$ 295,32
3	343	Und	Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas.	Jk	R\$ 8,63	R\$ 2.958,79
4	410	Pct	Bola de soprar coloridas 6,5 c/50 und. Cores diversas.	Folia	R\$ 6,58	R\$ 2.698,39
5	250	Pct	Bexiga colorida 6,5 pacotes c/ 50 unidades cores diversas	Happy Day	R\$ 7,00	R\$ 1.749,61
6	300	Pct	Bexiga colorida 7 pacotes c/ 50 unidades cores diversas	Happy Day	R\$ 8,78	R\$ 2.633,08
7	52	Cx	Cola Bastão com 10 gramas cada, caixa com 12 unidades.	Leo e Leo	R\$ 22,79	R\$ 1.185,28
8	297	Cx	Cola branca lavável, não toxica 90 gramas, caixa com 12 unidades de boa qualidade.	Leo e Leo	R\$ 23,59	R\$ 7.005,54

6/18





9	40	Kg	Cola branca lavável não tóxica de 1 Kg não tóxica, dispersão aquosa à base de PVA; indicada para uso escolar.	Leo e Leo	R\$ 17,89	R\$ 715,42
10	125	Cx	Cola com glitter sortida, caixa com 06 potes plásticos, com 23g cada.	Acrilex	R\$ 17,68	R\$ 2.210,56
11	205	Cx	Cola colorida c/ 06 potes plásticos, com 23grs cada.	Acrilex	R\$ 11,19	R\$ 2.293,63
12	203	Cx	Cola de isopor 90 grs c/ 12 unidades.	New Magic	R\$ 62,32	R\$ 12.651,51
13	242	Pct	Cola quente, bastão fino, pacotes com 500 gramas.	Leo e Leo	R\$ 29,14	R\$ 7.051,69
14	153	Pct	Cola quente, bastão grosso, pacotes com 500 gramas.	Leo e Leo	R\$ 29,48	R\$ 4.509,80
15	28	Cx	Creme umedecedor de dedos, para manusear papéis, 12 gramas, não tóxico, Não engordura os papéis e possui um aroma super agradável, de boa qualidade. Caixa c/ 12 und.	Conta Fácil	R\$ 35,38	R\$ 990,75
16	125	Cx	Estilete em corpo plástico, com lâmina inoxidável, estreita, medindo 09 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança, caixa c/ 12 und.	Leo Arte	R\$ 20,10	R\$ 2.512,00
17	50	und	Estilete lâmina 18 mm retratil ponta de metal, comprimento 2,2 centímetros, conta com botão para travamento da lâmina. Possui lâmina em material resistente e corpo metálico	Leo Arte	R\$ 18,64	R\$ 931,95
18	57	Und	Fio de Nylon de amarração reciclado 900g. Rolo com aproximadamente 440m.	Mazzaferro	R\$ 42,04	R\$ 2.396,04
19	272	Und	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 48mm x 30 metros	Delfix	R\$ 4,44	R\$ 1.206,64
20	322	Und	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 45mm x 45 metros	Delfix	R\$ 5,02	R\$ 1.617,73
21	77	Und	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 50 metros.	Delfix	R\$ 4,52	R\$ 348,16
22	127	Und	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 30 metros.	Delfix	R\$ 3,55	R\$ 451,10
23	230	Unid	Fita adesiva larga, transparente, em polipropileno, medindo 45mmx100m	Delfix	R\$ 7,12	R\$ 1.637,37
24	18	Cx	Filme PCV, 28cmx30m, caixa com 01 unidade	Easy Pack	R\$ 9,86	R\$ 177,48
25	30	Und	Fita crepe 12mm x 50 metros	Delfix	R\$ 8,04	R\$ 241,15
26	59	Und	Fita dupla face 18mm x 30 metros	Star Lux	R\$ 9,64	R\$ 568,53
27	1115	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas.	Leo e Leo	R\$ 2,15	R\$ 2.391,95
28	605	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas.	Leo e Leo	R\$ 5,02	R\$ 3.039,52
29	100	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas.	Leo e Leo	R\$ 5,58	R\$ 557,66
30	23	Und	Gaveteiro organizador de mesa, material plástico resistente com 4 gavetas.	Agraplast	R\$ 123,09	R\$ 2.831,02
31	14	Und	Gaveteiro organizador resistente para medicamentos com 2 gavetas.	Agraplast	R\$ 115,55	R\$ 1.617,73
32	145	Cx	Glitter sortido, caixa com 12 Unidades	Glinorte	R\$ 15,39	R\$ 2.231,33

7/18





33	4	Pct	Lacre plásticos modelo dupla trava, injetado em nylon ou polipropileno, travas nas duas faces do rábigo tamanho 27cm, pacote com 100 und	NCA	R\$ 26,63	R\$ 106,51
34	107	Pct	Liga elástica amarela n.º 18, com elástico super-resistente composição borracha natural, pacote com 100 und.	Mamuth	R\$ 5,53	R\$ 591,32
35	380	Cx	Massa de modelar grande, caixa com 12 cores, 180 g, ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro.	Acrilex	R\$ 6,53	R\$ 2.481,86
36	40	Und	Molha dedos, material bas plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único	Radex	R\$ 4,00	R\$ 160,17
37	33	Und	Organizador de escritório cristal. Nas dimensões aproximadas 330x115x290mm	Jaguar	R\$ 46,44	R\$ 1.532,42
38	15	und	Organizador de mesa escritório porta Caneta / Clips / Lembrete, Medida: 130 X 110 X 90, em Poliestireno c/ 7 Divisões	Jaguar	R\$ 20,65	R\$ 309,73
39	17	Cx	Percevejos latonados caixa com 100	ACC	R\$ 5,89	R\$ 100,10
40	22	Cx	Pincel atômico Azul 1100-p cx c/12 und.	Leo e Leo	R\$ 45,02	R\$ 990,33
41	22	Cx	Pincel atômico ponta fina azul 2.0 cx c/ 12 und.	Leo e Leo	R\$ 43,71	R\$ 961,59
42	22	Cx	Pincel atômico ponta fina preto 2.0 cx c/ 12 und.	Leo e Leo	R\$ 43,71	R\$ 961,59
43	22	Cx	Pincel atômico ponta grossa azul 8.0 cx c/ 12 und.	Leo e Leo	R\$ 44,51	R\$ 979,28
44	22	Cx	Pincel atômico ponta grossa preto 8.0 cx c/ 12 und.	Leo e Leo	R\$ 45,52	R\$ 1.001,38
45	20	Und	Pincel para pintura (nº 0)	Leo e Leo	R\$ 2,26	R\$ 45,22
46	120	Und	Pincel para pintura (nº 2)	Leo e Leo	R\$ 2,36	R\$ 283,35
47	120	Und	Pincel para pintura (nº 4)	Leo e Leo	R\$ 2,50	R\$ 124,85
48	120	Und	Pincel para pintura (nº 6)	Leo e Leo	R\$ 2,66	R\$ 319,53
49	10	Und	Pincel para pintura (nº 8)	Leo e Leo	R\$ 2,85	R\$ 28,49
50	10	Und	Pincel para pintura (nº 10)	Leo e Leo	R\$ 3,01	R\$ 30,14
51	20	Und	Pincel para pintura (nº 12)	Leo e Leo	R\$ 4,05	R\$ 81,09
52	147	Und	Pistola grande para cola quente	Leo e Leo	R\$ 26,44	R\$ 3.886,87
53	137	Und	Pistola pequena para cola quente	Leo e Leo	R\$ 23,93	R\$ 3.278,32
54	200	Und	Placa de isopor de 1 cm	Isofort	R\$ 4,76	R\$ 951,55
55	200	Und	Placa de isopor de 2 cm	Isofort	R\$ 8,19	R\$ 1.637,82
56	60	Und	Plástico de plastificação, tamanho aproximado: 220x307x05mm (22x30x7x0,05cm), Formato: A4, cor: transparente, embalagem: 100 folhas duplas	Masterprint	R\$ 113,04	R\$ 6.782,40

8/18





57	67	Und	Porta clips com imã em poliestireno. Possui uma tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno.	Acrimet	R\$ 19,33	R\$ 1.294,93
58	350	Und	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5.	Rayovac	R\$ 2,11	R\$ 738,53
59	67	Und	Tesoura de aço inox grande multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 8,5 polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 21,6cm x 7,5cm x 1,8cm	Classe	R\$ 12,01	R\$ 804,49
60	72	Und	Tesoura de aço inox média, multiuso, ideal para cortes em papel, tecido e outro materiais, aço inoxidável com cabo plástico, 5 1/2" polegadas, Cabos anatômicos, Tamanho: 14 cm	Classe	R\$ 8,81	R\$ 634,11
61	560	Unid	Tesoura escolar sem ponta- aço inox- cabo polipropileno-4 1/2, 12 cm	Leo e Leo	R\$ 3,17	R\$ 1.772,47
62	200	Unid	Tela de pintura, fabricado em madeira pinus reflorestada e tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, tela grampeada na parte de tras, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Tamanho 30x40 cm, espessura do chassi 14 mm	Cortiarte	R\$ 17,42	R\$ 3.483,64
63	15	Cx	Tinta guache 500 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und.	Acrilex	R\$ 70,00	R\$ 1.049,99
64	50	Cx	Tinta guache 250 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und.	Acrilex	R\$ 38,10	R\$ 1.904,85
65	240	Cx	Tinta guache 15 ml, cores primárias e secundárias, cx c/ 06 und.	Acrilex	R\$ 4,47	R\$ 1.073,13
66	250	Cx	Tinta para tecido com 06 potes, com 250 ml – cores primárias e secundárias.	Acrilex	R\$ 99,63	R\$ 24.906,48
67	180	Cx	Tinta guache com 06 potes, com 15 ml, cores primarias e secundarias	Acrilex	R\$ 94,20	R\$ 16.956,00
68	50	ROLO	TNT, cores diversas, Tamanho: largura 1,40 metros, comprimento 50 metros gramatura de 8 (rolo fechado)	Santa Fé	R\$ 112,20	R\$ 5.610,00
69	130	MT	TNT, cores diversas, tamanho: 10 m x 1,4m, espessura: 50g	Santa Fé	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
70	12	ROLO	TNT, cores diversas, Tamanho: 10m x 1,4m, Espessura: 50g	Santa Fé	R\$ 36,00	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 167.181,26 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).						R\$ 167.181,26

LOTE III						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	205	Pct	Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x102mm, com 100 folhas.	Masterprint	R\$ 6,11	R\$ 1.252,50
2	205	Pct	Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 76x76mm.	Masterprint	R\$ 5,91	R\$ 1.211,44
3	200	Pct	Bloco de anotações de papel adesivo para recado, diversas cores, tamanho 38x51mm, contendo 04 blocos com 100 folhas cada.	Masterprint	R\$ 5,99	R\$ 1.198,92
4	1340	Und	Caderno de desenho pequeno c/ espiral, contendo	Jandaia	R\$	R\$

9/18





			48 fls.		8,04	10.770,71
5	260	Unid	Caderno de desenho grande com espiral, contendo 80 folhas	Jandaia	R\$ 12,52	R\$ 3.255,20
6	1750	Und	Caderno pequeno, com espiral ¼, contendo 96 folhas, formato 135/200mm.	Jandaia	R\$ 6,40	R\$ 11.191,63
7	90	Und	Caderno brochura, pequeno, capa flexível, com 48 fls pautadas nas dimensões 140mm x 200mm.	Jandaia	R\$ 5,54	R\$ 498,95
8	230	Und	Caderno grande brochura Universitário, Capa Dura. 96fls	Jandaia	R\$ 10,28	R\$ 2.364,73
9	2060	Unid	Caderno capa dura, 10 matérias, com espiral, contendo 140 folhas, formato: 20mmx275mm	Jandaia	R\$ 13,79	R\$ 28.401,27
10	160	Und	Caderno formato universitário, capa dura, espiral. Tamanho 10x1200 folhas, 10 matérias, 200x275.	Jandaia	R\$ 17,03	R\$ 2.724,35
11	120	Und	Caderno grande, 6x1, com espiral, contendo 120 folhas	Jandaia	R\$ 12,77	R\$ 1.532,45
12	1350	Und	Cartolina 150 gr, tamanho 50x66, cores diversas	Jandaia	R\$ 1,05	R\$ 1.419,77
13	53	Und	Cartucho (preto) para impressora tipo HP	HP	R\$ 83,47	R\$ 4.423,82
14	123	Unid	Cartucho(colorido) para impressora tipo HP	HP	R\$ 88,81	R\$ 10.923,24
15	114	Cx	Envelope Saco kraft natural 80g 260 x 360 pct c/ 10 und.	Scrity	R\$ 5,48	R\$ 624,58
16	75	Cx	Envelope Saco kraft natural 80g 162 x 229 cx c/ 500 und.	Scrity	R\$ 136,72	R\$ 10.253,88
17	4000	Unid	Envelope branco, tipo A4, tamanho do papel:229x324,peso do envelope: 90g, medidas:22cmx32cm	Scrity	R\$ 0,69	R\$ 2.744,38
18	30	Unid	Elástico, cor amarela, material latex, alta qualidade e resistencia, aplicação escritorio, tamanho n18, pacote com 100 gramas	Mercure	R\$ 6,60	R\$ 197,87
19	310	Und	Folha de papel de presente, diversas cores, no tamanho de 50 x 60cm.	VMP	R\$ 1,50	R\$ 465,74
20	210	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 com glitter cores sortidas	Leo e Leo	R\$ 5,16	R\$ 1.083,23
21	210	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas	Leo e Leo	R\$ 2,17	R\$ 455,38
22	230	Und	Folhas em E.V.A 600x400x2 estampas diversas	Leo e Leo	R\$ 5,56	R\$ 1.278,54
23	345	Und	Livro Ata, capa dura, 50 fls, numeradas 0 a 50 em papel Ap 75gr.	Tilibra	R\$ 15,42	R\$ 5.321,50
24	374	Und	Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/100 Fls.	Tilibra	R\$ 18,61	R\$ 6.961,91
25	262	Und	Livro ata: com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado c/200 Fls.	Tilibra	R\$ 25,04	R\$ 6.560,48
26	276	Und	Livro de ponto: capa de papelão, folha interna de papel apergaminhado branco.	Tilibra	R\$ 27,16	R\$ 7.495,71
27	155	Und	Livro protocolo de correspondência, com 104 folhas, capa papelão 697 g/m2, revestido com papel off-set 120 g/m2, folhas internas: papel off-set 63 g/m2, formato: 153x216mm.	Tilibra	R\$ 20,70	R\$ 3.208,20
28	177	Pct	Papel camurça 40x60 cores primárias e secundárias, pct c/ 25 folhas.	VMP	R\$ 32,89	R\$ 5.821,09

10/18





29	21	Cx	Papel Carbono 210mmx297mm c/100 fls.	Tris	R\$ 60,60	R\$ 1.272,53
30	132	Cx	Papel cartão A4 para impressão branco/preto cx c/ 50 und.	Baag	R\$ 27,96	R\$ 3.690,68
31	37	Pct	Papel cartão 48x66cm 210g cores sortidas (pct c/20 und).	Baag	R\$ 29,80	R\$ 1.102,51
32	130	Und	Papel cartão com brilho 50x70/240g- cores diversas	Baag	R\$ 14,78	R\$ 1.921,87
33	110	und	Papel cartão fosco 50x70/240g- cores diversas	Baag	R\$ 1,92	R\$ 210,99
34	95	Pct	Papel cartonado duplex 48x66cm cores sortidas pct c/20 und.	Baag	R\$ 18,69	R\$ 1.776,01
35	282	Fls	Papel celofane 80x100, cores primárias e secundárias.	VMP	R\$ 1,92	R\$ 540,89
36	41	Cx	Papel contínuo 01 via	Jandaia	R\$ 187,80	R\$ 7.699,80
37	260	Cx	Papel crepom 48cmx2m cores primárias e secundárias, cx c/ 4 pcts.	VMP	R\$ 48,46	R\$ 12.600,23
38	290	Und	Papel laminado cores primárias e secundárias	VMP	R\$ 1,79	R\$ 518,48
39	25	Rolos	Papel madeira 1mx20m.	Jandaia	R\$ 27,54	R\$ 688,60
40	708	Cx	Papel ofício A4, caixa c/ 10 resmas (resma c/ 500 fls) 210mm x 297m)	Report	R\$ 190,64	R\$ 134.972,79
41	11	Cx	Papel ofício A3, caixa c/ 10 resmas (resmas c/ 500 fls) 297x420m	Report	R\$ 332,03	R\$ 3.652,33
42	96	Cx	Papel ofício colorido cx c/25 pct.	Report	R\$ 160,59	R\$ 15.416,79
43	76	Pct	Papel couchê, gramatura 180g/m2, na cor branca e parda para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4, pacote com 100 folhas.	Jandaia	R\$ 57,68	R\$ 4.383,46
44	22	Cx	Papel A4 reciclado cx c/ 10 unidades (resma 500 fls)	Chamex	R\$ 275,10	R\$ 6.052,30
45	240	Und	Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, cores diversas	VMP	R\$ 4,22	R\$ 1.013,22
46	60	Und	Papel Micro Ondulado Corrugado, tamanhos 50x80, estampas diversas	VMP	R\$ 3,64	R\$ 218,45
47	60	Und	Papel crepecryl, decorado, dimensões 48cmx2m	Art Floc	R\$ 14,36	R\$ 861,48
48	60	Und	Papel crepecryl liso, dimensões 48xmx2m	Art Floc	R\$ 14,52	R\$ 871,39
49	110	Rolos	Papel espelhado 48x66 (dobradura) 60g. Diversas cores	Spiral	R\$ 16,03	R\$ 1.762,82
50	30	Pct	Papel kraft A4 200g pacote com 30 folhas	Usapel	R\$ 17,69	R\$ 530,80
51	3	Rolos	Papel metro, semi-kraft, em bobina de 50kg embalagem rolo com dados de identificação do produto e marcado fabricante	Scrity	R\$ 292,47	R\$ 877,40
52	4	Rolos	Papel metro para desenho 1.20mx90g, 150m.	VMP	R\$ 166,60	R\$ 666,40
53	4	Und	Papel milimetrado para desenho a lápis, caneta deponta porosa, tinta namquim. Diâmetro 210x297 mm e gramatura 63g/m², pct c/ 50 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	VMP	R\$ 19,70	R\$ 78,79
54	20	Und	Papel nacarado arco iris, dimensões mínimas 70 cmx 102 cm	WMP	R\$ 16,83	R\$ 336,54

11/18





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

55	8	Und	Papel opaline, altda alvura, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m² embalagem: pacote com 100 folhas, em material impermeável conta unidade/ embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Chamex	R\$ 33,80	R\$ 270,43
56	5	Pct	Papel sulfite 75g 210x297 A4 colorido pt 100 fls	Chamex	R\$ 8,01	R\$ 40,06
57	1510	Fls	Papel seda cores primárias e secundárias	VMP	R\$ 0,55	R\$ 831,83
58	5	Und	Papel super crepe. Dimensões mínimas 0,48x 2,50m cores variadas	Art Floc	R\$ 17,10	R\$ 85,50
59	50	Mt	Plástico para mesa 1,40 cm de largura	Idealiza	R\$ 10,85	R\$ 542,62
60	110	Und	Papel termocolante entretela colante dupla face; 45 centímetros de largura; utilizada em trabalho de aplique, pode ser usadas em fantasias, roupas, bolsas, apliques, cortinas, presentes, travesseiros, toalhas, composição: 100% poliéster	Levolpe	R\$ 39,73	R\$ 4.370,13
61	90	Pct	Papel fotográfico A4, pacote com 50 unidades, gramatura 180g/m	Masterprint	R\$ 34,89	R\$ 3.140,17
62	3	Cx	Papel vegetal 90/95g 216x355m/cx com 01 unidade	Baag	R\$ 43,00	R\$ 129,00
63	80	Pct	papel vergê A4 180 gramas na cor branca, pacote contendo 50 folhas	Baag	R\$ 26,46	R\$ 2.116,58
64	30	Pct	Papel adesivo A4 matt fosco com 50 folhas	Baag	R\$ 29,55	R\$ 886,42
65	65	Cx	Papel alumínio 30cmx7,5m, caixa com 01 unidade	Bricoflex	R\$ 6,43	R\$ 417,95
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 350.189,69 (trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).						R\$ 350.189,69

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		

12/18





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Projeto/Atividade	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2281 – Gestão das ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
	2260 – Outros programas fundo a fundo		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS – PAIF – SCFV – PBF – PBV		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS – PAEFI – PTMC – PAC I		
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e Abastecimento.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade

13/18





- fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de

14/18





embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes servidores: **Secretaria Municipal de Administração:** Itamara Fernandes Barbosa Souza, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Vilma de Oliveira Barbosa, **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** Adventino Guimarães Cardoso, **Secretaria Municipal de Educação:** Dênis de Souza Santana, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** José Maicon Fagundes da Silva, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Alcindo Carlos Santos de Jesus, **Secretaria Municipal de Saúde:** Laís Gabriela Guedes Cardoso, designados pela Portaria nº 32 de 20 de maio de 2025, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

15/18





- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

16/18





12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

17/18





16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 20 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Valdir da Rocha Ribeiro
Valdir da Rocha Ribeiro-ME
CNPJ nº 43.688.458/0001-98
Valdir da Rocha Ribeiro
Contratada

43.688.458/0001-98
Valdir da Rocha Ribeiro
PAPELARIA RIBEIRO
- ME -
Rua ... BACEP 40 ...

Testemunhas:

Leide S. Guimarães
CPF: 00360518560

Babellia F. Guedes
CPF: 03673865506





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025
CONTRATO Nº 039/2025

Contrato visando à aquisição emergencial de medicamentos, material penso e descartáveis e repositores eletrolíticos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Med Tech Ltda.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Med Tech Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.238.269/0001-98, na forma que se segue:

CONTRATANTES: Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo.

CONTRATADA: Empresa Med Tech Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.238.269/0001-98, endereço eletrônico medtech.01@hotmail.com, com sede na Rua Professor Costa Pinto, nº 50, Centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, neste ato representada por Jardel Bastos Rocha, inscrito no CPF sob o nº 045.856.675-63, Carteira de Identidade nº 13.372.046-25, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, nº 334, Bairro Fundação Bradesco, Irecê – BA, CEP 44.860-510, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição emergencial de medicamentos, material penso e descartáveis e repositores eletrolíticos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de medicamentos, material penso e descartáveis e repositores eletrolíticos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.

LOTE I - MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	150	Pacote	Absorvente multiuso c/20 unid	CONFORT	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
2	784	Pacote	Abaixador de língua c/100 unid	ESTILO	R\$ 10,78	R\$ 8.451,52
3	1.300	Rolos	Algodão hidrófilo de 500 g	NATTY	R\$ 24,90	R\$ 32.370,00
4	150	Unidade	Algodão pre cortado nº 2	SHALON	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
5	400	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml clara	J.PROLAB	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00





6	400	Unidade	Almotolias transparentes 250 ml escura	J.PROLAB	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
7	100	Unidade	Almotolias transparentes 500 ml clara	J.PROLAB	R\$ 9,02	R\$ 902,00
8	150	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
9	210	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 19,44	R\$ 4.082,40
10	190	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 12,50	R\$ 2.375,00
11	210	Pacote	Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 14,78	R\$ 3.103,80
12	105	Pacote	Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 23,50	R\$ 2.467,50
13	210	Pacote	Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un	POLAR FIX	R\$ 9,72	R\$ 2.041,20
14	210	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20 unidades	ORTOM	R\$ 73,90	R\$ 15.519,00
15	210	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20 unidades	ORTOM	R\$ 110,20	R\$ 23.142,00
16	110	caixa	Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20 unidades	ORTOM	R\$ 148,60	R\$ 16.346,00
17	840	Pacote	Atadura de crepom-largura=6 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	ANAPOLIS	R\$ 8,26	R\$ 6.938,40
18	840	Pacote	Atadura de crepom-largura= 8 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	ANAPOLIS	R\$ 8,26	R\$ 6.938,40
19	2.500	Pacote	Atadura de crepom-largura=10 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	ANAPOLIS	R\$ 8,26	R\$ 20.650,00
20	2.500	Pacote	Atadura de crepom-largura=15 cm - 1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	ANAPOLIS	R\$ 19,72	R\$ 49.300,00
21	2.100	Pacote	Atadura de crepom-largura=20 cm - 1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	ANAPOLIS	R\$ 21,20	R\$ 44.520,00
22	150	Unidade	Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas	CAERUS	R\$ 2,50	R\$ 375,00
23	10	Unidade	Balão p/reinalação de anestésia 500ml	ADVANTIVE	R\$ 74,80	R\$ 748,00
24	10	Unidade	Balão p/reinalação de anestésia 1.000ml	ADVANTIVE	R\$ 80,12	R\$ 801,20
25	10	Unidade	Balão p/reinalação de anestésia 2.000ml	ADVANTIVE	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
26	10	Unidade	Balão p/reinalação de anestésia 3.000ml	ADVANTIVE	R\$ 146,88	R\$ 1.468,80
27	2.100	Unidade	Bolsacoletora de urina sistema fechado	LABOR IMPORT	R\$ 6,44	R\$ 13.524,00
28	100	Unidade	Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm	CASEX	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
29	1500	Unidade	Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros	DESCARPACK	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
30	420	Unidade	Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros	DESCARPACK	R\$ 13,50	R\$ 5.670,00
31	980	Unidade	Clamp umbilical	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.274,00





32	50	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG	RESGATE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
33	50	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G	RESGATE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
34	50	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M	RESGATE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
35	50	Unidade	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P	RESGATE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
36	60	Pacotes	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	CRAL	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
37	30	Pacote	Coletor de Urina infantil c/50 unidades	CRAL	R\$ 49,20	R\$ 1.476,00
38	840	Pacote	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pct c/50 unid.	KASMED	R\$ 21,14	R\$ 17.757,60
39	10	Unidade	Conjunto de tirantes aranha	TECHSUL	R\$ 84,00	R\$ 840,00
40	60	Unidade	Curativo Hidrocolóide 4x6cm	CASEX	R\$ 29,64	R\$ 1.778,40
41	50	Unidade	Curativo Hidrocolóide 9x14cm	CASEX	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
42	60	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	CASEX	R\$ 39,40	R\$ 2.364,00
43	50	Unidade	Curativo Hidrocolóide 10x20cm	CASEX	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
44	50	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x15cm	CASEX	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
45	50	Unidade	Curativo Hidrocolóide 15x20cm	CASEX	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
46	21	Unidade	Dreno de Kher n° 16	TAYLOR	R\$ 20,40	R\$ 428,40
47	21	Unidade	Dreno de Kher n° 18	TAYLOR	R\$ 27,20	R\$ 571,20
48	30	Unidade	Dreno de portavac 32 mm	LAC-MEDICAL	R\$ 12,20	R\$ 366,00
49	21	Pacote	Dreno de penrose n°1 c/12 und	MADEITEX	R\$ 62,16	R\$ 1.305,36
50	21	Pacote	Dreno de penrose n°2 c/12 und	MADEITEX	R\$ 62,16	R\$ 1.305,36
51	21	Pacote	Dreno de penrose n°3 c/12 und	MADEITEX	R\$ 62,16	R\$ 1.305,36
52	30	Unidade	Dreno de torax n° 22	LAC-MEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
53	30	Unidade	Dreno de torax n° 20	LAC-MEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
54	30	Unidade	Dreno de torax n° 30	LAC-MEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
55	30	Unidade	Dreno de torax n° 32	LAC-MEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
56	210	Pacote	Eletrodo descartável com adesivo c/50 unid para ECG e monitor cardiaco c/50 und	LABOR IMPORT	R\$ 22,02	R\$ 4.624,20





57	1	Par	Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS	ZOLL	R\$ 4.154,72	R\$ 4.154,72
58	1	Par	Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS	ZOLL	R\$ 4.151,72	R\$ 4.151,72
59	225	Caixa	Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid	SOLIDOR	R\$ 780,00	R\$ 175.500,00
60	45	Caixa	Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/500Unid	SOLIDOR	R\$ 1.100,00	R\$ 49.500,00
61	630	Unidade	Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias	DESCARPACK	R\$ 1,48	R\$ 932,40
62	150	Unidade	Equipo para nutrição enterel flex.	TKL	R\$ 1,66	R\$ 249,00
63	420	Unidade	Equipo para transfusão sanguínea	LAMEDID	R\$ 6,44	R\$ 2.704,80
64	15	Pacote	Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und	DESCARPACK	R\$ 38,00	R\$ 570,00
65	15	Pacote	Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und	DESCARPACK	R\$ 40,00	R\$ 600,00
66	150	Unidade	Equipo multivias com clamp 2 vias	DESCARPACK	R\$ 3,80	R\$ 570,00
67	110	Pacote	Escova ginecológica c/100 und	KOLPLAST	R\$ 49,76	R\$ 5.473,60
68	7.500	Unidade	Esparadrapo 10cmX4,5m	MISSNER	R\$ 13,80	R\$ 103.500,00
69	180	Pacote	Espátula de ayres c/50 und	KOLPLAST	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
70	690	Unidade	Especulo acrílico grande	CRAL	R\$ 2,70	R\$ 1.863,00
71	3.920	Unidade	Espéculo acrílico médio	CRAL	R\$ 2,12	R\$ 8.310,40
72	2.100	Unidade	Espéculo acrílico pequeno	CRAL	R\$ 2,04	R\$ 4.284,00
73	20	Caixa	Filme de raio X 18x24 c/100 und.	FULJFILM	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
74	25	Caixa	Filme de raio X 24x30 c/100 und.	FULJFILM	R\$ 355,80	R\$ 8.895,00
75	20	Caixa	Filme de raio X 30x40 c/100 und.	FULJFILM	R\$ 570,50	R\$ 11.410,00
76	30	Caixa	Filme de raio X 35x35 c/100 und.	FULJFILM	R\$ 611,80	R\$ 18.354,00
77	45	Rolo	Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m	CREMER	R\$ 6,10	R\$ 274,50
78	1.700	Rolo	Fita adesiva para esterilização	CIEX	R\$ 7,14	R\$ 12.138,00
79	560	Caixa	Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades	ON CALL PLUS	R\$ 46,00	R\$ 25.760,00
80	250	Pacote	Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades	BIGFRAL	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
81	110	Pacote	Fralda descartável infantil c/50 unidades	KISSES	R\$ 59,60	R\$ 6.556,00
82	5.000	Unidade	Frasco para alimentação enteral 300 ml	MEDSONDA	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
83	300	Unidade	Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masca	PROTEC	R\$ 24,26	R\$ 7.278,00





84	8.500	Pacote	Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 13 fios	KASMED	R\$ 1,04	R\$ 8.840,00
85	1	Unidade	Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)	OLIDEF	R\$ 762,52	R\$ 762,52
86	200	Caixa	Lâmina fosca para citologia c/50 unidade	CRAL	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
87	90	Caixa	Lamina de bisturi 11 cm c/100 unidade	MEDIX	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
88	80	Caixa	Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
89	110	Caixa	Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade	MEDIX	R\$ 42,82	R\$ 4.710,20
90	75	Caixa	Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade	MEDIX	R\$ 46,42	R\$ 3.481,50
91	110	Caixa	Lanceta para punção digital inox c/200 unidade	TKL	R\$ 17,80	R\$ 1.958,00
92	40	Unidade	Malha turbular 10 cm	POLAR FIX	R\$ 18,10	R\$ 724,00
93	30	Unidade	Malha turbular 6 cm	POLAR FIX	R\$ 15,84	R\$ 475,20
94	30	Unidade	Malha turbular 8 cm	POLAR FIX	R\$ 17,20	R\$ 516,00
95	1100	Unidade	Micropore 10 cm X 4,5	MISSNER	R\$ 8,50	R\$ 9.350,00
96	420	Unidade	Micropore 5 cm X 10m	MISSNER	R\$ 10,15	R\$ 4.263,00
97	60	Caixa	Papel crepado 20/20 com 500 unidades	POLAR FIX	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00
98	15	Caixa	Papel crepado 30/30 com 500 unidades	POLAR FIX	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
99	60	Caixa	Papel crepado 40/40 com 500 unidades	POLAR FIX	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
100	60	Caixa	Papel crepado 50/50 com 500 unidades	POLAR FIX	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
101	45	Caixa	Papel crepado 60/60 com 500 unidades	POLAR FIX	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
102	45	Rolo	Papel grau cirúrgico 100mm/100m	DUOTEC	R\$ 83,62	R\$ 3.762,90
103	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 150mm/100m	DUOTEC	R\$ 125,44	R\$ 3.763,20
104	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm/100m	DUOTEC	R\$ 167,66	R\$ 5.029,80
105	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 250mm/100m	DUOTEC	R\$ 203,70	R\$ 6.111,00
106	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 300mm/100m	DUOTEC	R\$ 259,90	R\$ 7.797,00
107	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 350mm/100m	DUOTEC	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
108	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 400mm/100m	DUOTEC	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
109	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 450mm/100m	DUOTEC	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
110	30	Rolo	Papel grau cirúrgico 500mm/100m	DUOTEC	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
111	2.800	Unidade	Pinças de cheron descartáveis	CHERON	R\$ 2,30	R\$ 6.440,00





112	10	Caixa	Preservativo camisinha masculina não lubrificado sem cheiro caixa c/144	MADEITEX	R\$ 89,28	R\$ 892,80
113	90	Pacote	Propés com elástico c/100unid	DEJAMARO	R\$ 12,40	R\$ 1.116,00
114	315	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul	WILTEX	R\$ 0,65	R\$ 204,75
115	315	Unidade	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa	WILTEX	R\$ 0,65	R\$ 204,75
116	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
117	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
118	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
119	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
120	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
121	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
122	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
123	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
124	60	Pacote	Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
125	60	Unidade	Sonda Botton nº 12	MEDICONE	R\$ 102,80	R\$ 6.168,00
126	60	Unidade	Sonda Botton nº 14	MEDICONE	R\$ 102,80	R\$ 6.168,00
127	60	Unidade	Sonda Botton nº 16	MEDICONE	R\$ 102,80	R\$ 6.168,00
128	60	Unidade	Sonda Botton nº 18	MEDICONE	R\$ 102,80	R\$ 6.168,00
129	60	Unidade	Sonda Botton nº 120	MEDICONE	R\$ 102,80	R\$ 6.168,00
130	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
131	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 8 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
132	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
133	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 10 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
134	30	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
135	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
136	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
137	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
138	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
139	45	Pacote	Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50





140	60	Pacote	Sonda nasogastrica n°18 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
141	45	Pacote	Sonda nasogastrica n°18 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
142	60	Pacote	Sonda nasogastrica n°20 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
143	60	Pacote	Sonda nasogastrica n°20 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
144	45	Pacote	Sonda nasogastrica n°22 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
145	60	Pacote	Sonda nasogastrica n°22 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
146	45	Pacote	Sonda nasogastrica n°6 curta c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
147	45	Pacote	Sonda nasogastrica n°6 longa c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 607,50
148	70	Unidade	Sonda retal n° 14	MEDSONDA	R\$ 1,50	R\$ 105,00
149	100	Unidade	Sonda retal n°16	MEDSONDA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
150	100	Unidade	Sonda retal n° 20	MEDSONDA	R\$ 2,30	R\$ 230,00
151	110	Unidade	Sonda uretal n° 06	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 132,00
152	110	Unidade	Sonda uretal n° 08	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 132,00
153	110	Unidade	Sonda uretal n° 10	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 132,00
154	110	Unidade	Sonda uretal n° 12	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 132,00
155	110	Unidade	Sonda uretal n° 14	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 132,00
156	500	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°12 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
157	800	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°14 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
158	800	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°16 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
159	800	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°18 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
160	30	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°20 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 960,00
161	80	Pacote	Sonda vesical de demora 2 vias n°22 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
162	500	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias n°18 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
163	60	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias n°20 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
164	60	Pacote	Sonda vesical de demora 3 vias n°22 c/10 und.	MEDSONDA	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00





165	4	Unidade	SONDA MIC KEY - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti reflexo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. conjunto completo com tudo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; seringa para alimentação de 35cc. calibre 16 FRx2.3 cm de comprimento.	KIMBERLY CLARK	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
166	15	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G	RESGATE	R\$ 40,70	R\$ 610,50
167	15	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M	RESGATE	R\$ 34,40	R\$ 516,00
168	15	Unidade	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho P	RESGATE	R\$ 30,40	R\$ 456,00
169	30	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm	MARLEX	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
170	15	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm	MARLEX	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
171	15	Unidade	Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm	MARLEX	R\$ 159,80	R\$ 2.397,00
172	30	Pacote	Tubo látex nº 200 pacote c/15 metros	LATEX BR	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
173	150	Pacote	Tubo látex nº 201 pacote c/15 metros	LATEX BR	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
174	150	Pacote	Tubo látex nº 202 pacote c/15 metros	LATEX BR	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
175	150	Pacote	Tubo látex nº 204 pacote c/15 metros	LATEX BR	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
176	45	Pacote	Tubo silicone 6mm pacote c/15 metros	MEDICONE	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
177	45	Pacote	Tubo silicone 12mm pacote c/15 metros	MEDICONE	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
178	60	Unidade	Tubo nº 3.0 sem balão	SOLIDOR	R\$ 7,63	R\$ 457,80
179	60	Unidade	Tubo nº 2.5 sem balão	SOLIDOR	R\$ 7,63	R\$ 457,80
180	60	Unidade	Tubo nº 3.5 sem balão	SOLIDOR	R\$ 7,63	R\$ 457,80
181	45	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00
182	45	Unidade	Tudo endotraqueal com cuff n. 2,50	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00
183	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 3	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00
184	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00
185	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 4	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00
186	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5	SOLIDOR	R\$ 4,20	R\$ 189,00





187	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
188	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
189	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
190	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
191	80	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 440,00
192	80	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 440,00
193	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
194	45	Unidade	Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 247,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.259.357,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).						R\$ 1.259.357,76

LOTE II - REPOSITORES ELETROLÍTICOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	Bolsa	Hidroxililado 6% 500 ml - IV	FRESENIUS	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
2	420	Bolsa	Solução de manitol 20% a 250 ml	FRESENIUS	R\$ 10,20	R\$ 4.284,00
3	2.100	Bolsa	Solução ringer conlactato 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 8,90	R\$ 18.690,00
4	5.500	Bolsa	Solução ringer conlactato 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 9,28	R\$ 51.040,00
5	52.500	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml	FARMACE	R\$ 4,30	R\$ 225.750,00
6	63.000	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	FARMACE	R\$ 5,10	R\$ 321.300,00
7	63.000	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	FARMACE	R\$ 6,72	R\$ 423.360,00
8	22.500	Bolsa	Soro fisiológico 1.000 ml	HALEX ISTAR	R\$ 7,50	R\$ 168.750,00
9	14.700	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	FARMACE	R\$ 7,00	R\$ 102.900,00
10	5.500	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,45	R\$ 29.975,00
11	4.200	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	HALEX ISTAR	R\$ 5,20	R\$ 21.840,00
12	12.600	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 6,50	R\$ 81.900,00
13	150	Bolsa	Voluven 6% hidroxietilamido + cloreto de sódio	FRESENIUS	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.455.789,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais).						R\$ 1.455.789,00





LOTE III - MEDICAMENTOS: PROGRAMA MELHOR EM CASA, HOSPITAL, SAMU, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA.						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	10.000	Comprimido	Albendazol 400 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
2	1.500	Frasco	Albendazol 40 mg/ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
3	700	Caixa	Aerolin spray 100cg 1 dose	TEUTO	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
4	70.000	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg – comprimido	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
5	540	Unidades	Acido acetilcisteína sachê	EUROFARMA	R\$ 2,58	R\$ 1.393,20
6	540	Frascos	Acido acetilcisteína xarope 20 mg	EUROFARMA	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
7	540	Comprimido	Acido acetilcisteína 40 mg	EMS	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
8	1.275	Frasco	Acebrofilina 25mg/5mL – xarope pediátrico c/ 120mL	EUROFARMA	R\$ 8,18	R\$ 10.429,50
9	1.275	Frasco	Acebrofilina 50mg/5mL – xarope adulto c/ 120mL	EUROFARMA	R\$ 8,18	R\$ 10.429,50
10	8.000	Ampola	Acido Ascorbico 100mg/mL (Vitamina C) – solução injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
11	5.500	Ampola	Ácido Tranexâmico 5ml - Solução Injetável	HIPOLABOR	R\$ 6,12	R\$ 33.660,00
12	1.000	Comprimido	Ácido Tranexâmico 250 mg	ZYDUS	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
13	35.000	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
14	9.000	Ampola	Água para injeção 10 ml - embalagem em ampolas	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
15	1.275	Frasco	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico c/120 ml	FARMACE	R\$ 4,25	R\$ 5.418,75
16	1.275	Frasco	Ambroxol 30 mg/5ml xarope adulto c/100 ml	FARMACE	R\$ 4,86	R\$ 6.196,50
17	200	Ampola	Amicacina 500 mg solução injetável	FRESENIUS	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
18	700	Ampola	Aminofilina 240mg/mL - ampola 10 mL - injetável	FARMACE	R\$ 5,44	R\$ 3.808,00
19	3.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
20	500	Ampola	Amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
21	21.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,41	R\$ 8.610,00
22	1.400	Frasco	Amoxicilina 80mg/ml suspensão oral.	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,40	R\$ 17.360,00
23	7.000	Comprimido	Amoxicilina+Clav. de pot. 500+125mg comprimido	RANBAXY	R\$ 2,38	R\$ 16.660,00





24	1.120	Frasco	Amoxicilina+Clav. de pot. 125mg+ 31,25mg/5ML suspensão oral	EMS	R\$ 19,20	R\$ 21.504,00
25	700	Frasco	Ampicilina 250mg susp.	PRATI DONADUZZI	R\$ 26,01	R\$ 18.207,00
26	7.000	Comprimido	Ampicilina 500mg	EMS	R\$ 2,31	R\$ 16.170,00
27	6.900	Ampola	Ampicilina 1 g - solução injetável	BLAU	R\$ 5,20	R\$ 35.880,00
28	1.750	Ampola	Ampicilina 500 mg - solução injetável	BLAU	R\$ 1,80	R\$ 3.150,00
29	21.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
30	21.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
31	21.000	Comprimido	Atenalol 25 mg	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 1.680,00
32	21.000	Comprimido	Atenalol 50 mg	SANDOZ	R\$ 0,24	R\$ 5.040,00
33	7.200	Comprimido	Nifedipino 20 mg	BRAINFARMA	R\$ 0,82	R\$ 5.904,00
34	2.800	Comprimido	AAs de 100 mg	IMEC	R\$ 0,15	R\$ 420,00
35	630	Ampola	Atracúrio, Dobesilato 10mg/ml 2,5ml	ACCORD	R\$ 11,73	R\$ 7.389,90
36	1.750	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - frasco 1mL injetável	FARMACE	R\$ 1,22	R\$ 2.135,00
37	525	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL - frasco 1mL injetável	FARMACE	R\$ 2,55	R\$ 1.338,75
38	7.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	HIPOLABOR	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
39	1.400	Frasco	Azitromicina 250mg suspensão	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,58	R\$ 19.012,00
40	1.260	Comprimido	Benzoato de alogliptina 25 mg	HYPERA	R\$ 8,16	R\$ 10.281,60
41	4	Frasco	Bariogel - Frasco	CRISTALIA	R\$ 47,45	R\$ 189,80
42	3.600	F/A	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	R\$ 13,15	R\$ 47.340,00
43	650	F/A	Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI - pó para suspensão injetável	BLAU	R\$ 10,68	R\$ 6.942,00
44	1.000	F/A	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	R\$ 12,32	R\$ 12.320,00
45	600	Ampola	Benzilpenicilina potássica - pó Para suspensão injetável 5.000.000 UI	BLAU	R\$ 17,22	R\$ 10.332,00
46	70	Frasco	Benzoato de Benzila - frasco com 100ml	PHARMASCIENCE	R\$ 32,81	R\$ 2.296,70
47	400	Ampola	Bicarbonato de Sódio 10%	FARMACE	R\$ 1,46	R\$ 584,00





48	360	Comp	Bisacodil 5mg - Comprimido	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,58	R\$ 208,80
49	42	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg inalação oral	BOEHRINGER	R\$ 493,02	R\$ 20.706,84
50	9.000	Ampola	Butil.de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml c/1 c/5ml(Hioscina composta) s.injetável	FARMACE	R\$ 2,12	R\$ 19.080,00
51	2.700	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml c/1 ml (Hioscina simples) s.injetável	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 4.725,00
52	10.000	Comprimido	Captopril de 25 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 700,00
53	15	KG	Carvão vegetal ativado	UNIÃO QUIMICA	R\$ 59,50	R\$ 892,50
54	7.150	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	EMS	R\$ 0,14	R\$ 1.001,00
55	7.150	Comprimido	Carvedilol 25 mg	EMS	R\$ 0,25	R\$ 1.787,50
56	350	Ampola	Cedilanide de 0,5 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,91	R\$ 1.368,50
57	42.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	ABL	R\$ 0,45	R\$ 18.900,00
58	1.400	Frasco	Cefalexina 250 mg/ml suspensão	ABL	R\$ 6,40	R\$ 8.960,00
59	23.100	Ampola	Cefalotina sódica 1g – pó para solução injetável	FRESENIUS	R\$ 4,80	R\$ 110.880,00
60	1.680	Ampola	Cefalotina sódica 500mg – pó para solução injetável	FRESENIUS	R\$ 6,80	R\$ 11.424,00
61	3.150	Ampola	Cefazolina 1g - solução injetável	FRESENIUS	R\$ 7,39	R\$ 23.278,50
62	33.600	Ampola	Ceftriaxona 1gr – Ampola	ABL	R\$ 4,43	R\$ 148.848,00
63	1.050	Ampola	Ceftriaxona 500mg - Ampola	FRESENIUS	R\$ 7,05	R\$ 7.402,50
64	14.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,86	R\$ 26.040,00
65	1.400	Bisnaga	Cetoconazol 20grs creme	HIPOLABOR	R\$ 23,46	R\$ 32.844,00
66	4.000	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IM) Injetável	HIPOLABOR	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
67	17.325	Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL - (IV) Injetável	CRISTALIA	R\$ 6,30	R\$ 109.147,50
68	1.400	Frasco	Cimeticona 75mg/ml frasco c/30 ml - gotas	NEEDS	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
69	21.000	Comprimido	Cimetidina 200mg	TEUTO	R\$ 1,23	R\$ 25.830,00
70	21.000	Ampola	Cimetidina 150mg/2mL	HYPOFARMA	R\$ 1,66	R\$ 34.860,00
71	2.800	Frasco	Cimetidina 75mg/mL frasco c/30ml - gotas	NATULAB	R\$ 2,55	R\$ 7.140,00
72	21.000	Comprimido	Ciprofloxacino clor. 500mg	PHARLAB	R\$ 0,37	R\$ 7.770,00





73	6.525	Bolsa	Ciprofloxacino 400mg/ml 200ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 14,16	R\$ 92.394,00
74	300	Ampola	Clonidina 150 mcg/ml 30x1ml IV/ML/Espinal	HALEX ISTAR	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
75	1.700	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg – comprimido	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 1.632,00
76	4.550	Unidade	Cloreto de Sódio 20% - 10ml	HALEX ISTAR	R\$ 0,85	R\$ 3.867,50
77	1.260	Comprimido	Cloridrato de benazepril+benzilato anlodipino 10mg/5mg	BIOLAB	R\$ 4,32	R\$ 5.443,20
78	4.200	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 1.974,00
79	3.780	Ampola	Cloridrato de clindamicina 150 mg	HIPOLABOR	R\$ 4,30	R\$ 16.254,00
80	110	Frasco	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	FRESENIUS	R\$ 8,33	R\$ 916,30
81	50	Frascos	Colagenase 0,6u/g	CRISTALIA	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
82	21.000	Comprimido	Codeína+paracetamol 30+500 mg	BIOLAB	R\$ 1,12	R\$ 23.520,00
83	1.260	Comprimido	Colecalciferol 50.000 UI	ACHE	R\$ 5,98	R\$ 7.534,80
84	1.260	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI	ACHE	R\$ 2,98	R\$ 3.754,80
85	34.650	Ampola	Complexo B injetável 2ml	HYPOFARMA	R\$ 1,83	R\$ 63.409,50
86	700	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml – injetável	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
87	200	Frascos	Desloratadina 0,5 mg/ml	GEOLAB	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
88	700	Bisnaga	Dexametasona 0,1% creme	MULTILAB	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
89	1.120	Frasco	Dexametasona elixir, 1mg/ml - xarope	EMS	R\$ 3,33	R\$ 3.729,60
90	13.125	Ampola	Dexametasona 2mg/mL 1ml	HYPOFARMA	R\$ 1,77	R\$ 23.231,25
91	23.625	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL – Ampola	HYPOFARMA	R\$ 1,79	R\$ 42.288,75
92	700	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20 ml	TEUTO	R\$ 16,43	R\$ 11.501,00
93	14.350	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/3 ml solução injetável	HIPOLABOR	R\$ 1,28	R\$ 18.368,00
94	21.000	Comprimido	Diclofenaco sódico 50mg	BELFAR	R\$ 0,56	R\$ 11.760,00
95	1.120	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato sol. 0,4mg/ml – xarope	EMS	R\$ 2,77	R\$ 3.102,40
96	450	Ampola	Dexmedetomidina 100 mg/ ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,84	R\$ 6.678,00
97	420	Frasco	Dimeticona 75 mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00





98	360	Comprimido	Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido sublingual	EMS	R\$ 0,80	R\$ 288,00
99	16.800	FRASCOS	Dipirona 500mg/ml	BRAINFARMA	R\$ 1,95	R\$ 32.760,00
100	21.000	Comprimido	Dipirona 500mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
101	8.400	Ampola	Dipirona 500mg/2mL - injetável	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 12.096,00
102	43.050	Ampola	Dipirona sódica 1 g /ml solução injetável	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 61.992,00
103	1.260	Comprimido	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	ACHE	R\$ 2,44	R\$ 3.074,40
104	14.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	EMS	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
105	700	Frasco	Domperidona 1mg/ml de 100ml – suspensão	EUROFARMA	R\$ 29,32	R\$ 20.524,00
106	875	Ampola	Efedrina 50mg/ml	CRISTALIA	R\$ 10,54	R\$ 9.222,50
107	21.000	Comprimido	Enalapril 5 mg	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
108	21.000	Comprimido	Enalapril 10 mg	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
109	21.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
110	875	Frasco	Enema de Glicerina- frasco 130gr	JP	R\$ 16,15	R\$ 14.131,25
111	6.930	Ampola	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4ml	CRISTALIA	R\$ 18,00	R\$ 124.740,00
112	4.025	Ampola	Enoxiparina Sódica 60mg	CRISTALIA	R\$ 29,00	R\$ 116.725,00
113	2.275	Ampola	Enoxiparina Sódica 80mg	CRISTALIA	R\$ 34,00	R\$ 77.350,00
114	3.780	Ampola	Epinefrina 1mg/mL – solução injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,70	R\$ 6.426,00
115	3.850	Ampola	Ergometrina 0,2 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,53	R\$ 13.590,50
116	700	Frasco	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 0,67/333, 4mg/ml-sol. Frasco de 20 ml – solução	EMS	R\$ 12,01	R\$ 8.407,00
117	7.000	Comprimido	Escopolamina, butil+dipeirona sódica 10/250mg	EMS	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
118	7.280	Comprimido	Espironolactona 25 mg	EUROFARMA	R\$ 0,72	R\$ 5.241,60
119	2.520	Ampola	Etilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 7.308,00
120	700	Frasco	Fenoterol 0,5 mg 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
121	14.000	Comprimido	Fluconazol 150mg cápsula	MEDQUIMICA	R\$ 0,74	R\$ 10.360,00
122	70	Frasco	Fumarato de formoterol de - hidratado 12 mcg + budesonida de 400 mcg	ACHE	R\$ 187,00	R\$ 13.090,00
123	15.400	Comprimido	Furosemida 20 mg	ACHE	R\$ 0,10	R\$ 1.540,00





124	10.125	Ampola	Furosemida 20mg/mL – Solução Injetável	HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 13.668,75
125	140	Ampola	Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,12	R\$ 296,80
126	1.400	Ampola	Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,12	R\$ 2.968,00
127	3.150	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,30	R\$ 7.245,00
128	1.120	Ampola	Gentamicina, sulfato 60mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 1,70	R\$ 1.904,00
129	2.800	Ampola	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,12	R\$ 5.936,00
130	7.700	Comprimido	Glibencamida 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 539,00
131	20	Caixas	Glicose 50% c/ 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparentes	HALEX ISTAR	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
132	4.900	Ampola	Glicose a 25%	HALEX ISTAR	R\$ 0,88	R\$ 4.312,00
133	840	Ampola	Heparina 5.000 UI / 0,25 ml subcutanea	CRISTALIA	R\$ 8,20	R\$ 6.888,00
134	490	Ampola	Heparina 5.000 UI / 5ml	CRISTALIA	R\$ 18,40	R\$ 9.016,00
135	280	Comprimido	Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	R\$ 0,71	R\$ 198,80
136	100	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/1ml - Solução Injetável.	CRISTALIA	R\$ 9,55	R\$ 955,00
137	70.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
138	6.400	Ampola	Hidrocortisona 100mg - Pó liófilo para solução injetável.	BLAU	R\$ 5,07	R\$ 32.448,00
139	8.500	Ampola	Hidrocortisona 500mg - Pó liófilo para solução injetável	BLAU	R\$ 8,50	R\$ 72.250,00
140	1.120	Frasco	Hidróxido de alumínio frasco 240 ml – suspensão	NATULAB	R\$ 10,40	R\$ 11.648,00
141	700	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml - solução	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
142	14.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
143	70	Ampola	Imunoglobulina Anti RH 300mcg- ampola 1,5mL	CSL	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
144	1.050	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg ipratrópio/mL) – solução inalante	HIPOLABOR	R\$ 1,53	R\$ 1.606,50
145	30	Frasco	Isoflurano 100% 100ml/ml	BIOCHIMICO	R\$ 343,40	R\$ 10.302,00
146	7.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mg	MERCK	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
147	700	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mg	MERCK	R\$ 0,44	R\$ 308,00





148	2.520	Comprimido	Levofloxacino 750 mg	SANDOZ	R\$ 4,43	R\$ 11.163,60
149	875	Ampola	Lidocaína 2% com vaso - Solução Injetável	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 7.000,00
150	4.900	Ampola	Lidocaína 2% sem vaso - Solução Injetável	CRISTALIA	R\$ 7,50	R\$ 36.750,00
151	4.900	Ampola	Lidocaína, cloridrato + Glicose 5% (Pesada) 2ml	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 30.380,00
152	900	Tubo	Lidocaína, cloridrato 2% - gel	PHARLAB	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
153	2.520	Comprimido	Lisinato de cetoprofeno 160mg	ACHE	R\$ 2,55	R\$ 6.426,00
154	14.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
155	1.400	Frasco	Loratadina 1mg/ml suspensão	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
156	2.520	Comprimido	Losartana potássica + hidroclotiazida (100+25mg)	EUROFARMA	R\$ 2,15	R\$ 5.418,00
157	70.000	Comprimido	Losartana 50 mg	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
158	14.560	Comprimido	Metformina de 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 3.640,00
159	70.000	Comprimido	Metformina de 850 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
160	14.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg	BELFAR	R\$ 0,90	R\$ 12.600,00
161	1.400	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução	BELFAR	R\$ 2,66	R\$ 3.724,00
162	21.525	Ampola	Metoclopramida 5mg/ml - Solução Injetável	HIPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 23.677,50
163	7.420	Comprimido	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 2.226,00
164	1.400	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/gmg creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,28	R\$ 15.792,00
165	1.500	Frasco	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral	EMS	R\$ 11,05	R\$ 16.575,00
166	9.800	Frasco	Metronidazol 5mg/ml- 100ml	HALEX ISTAR	R\$ 2,60	R\$ 25.480,00
167	100	Ampola	Metropolol 5 mg (1mg/ml)	CRISTALIA	R\$ 7,14	R\$ 714,00
168	210	Ampola	Meropenem 1g IV solução injetável	ABL	R\$ 24,39	R\$ 5.121,90
169	60	Comprimido	Mesalina 1200 mg - comprimido	TAKEDA	R\$ 8,20	R\$ 492,00
170	1400	Bisnaga	Miconazol, creme vaginal, excipiente q.s.p.g. Excipientes: água de osmose reserva, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno.	GEOLAB	R\$ 13,75	R\$ 19.250,00





171	1.400	Frasco	Mikania glomerata 100ml-xarope	NATULAB	R\$ 10,62	R\$ 14.868,00
172	25	Caixa	Neocaína pesada de 4 ml cx c/50 ampolas	CRISTALIA	R\$ 578,01	R\$ 14.450,25
173	60	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml com vasoconstritor cx c/10 ampolas	CRISTALIA	R\$ 320,90	R\$ 19.254,00
174	60	Caixa	Neocaína 0,5% 20 ml sem vasoconstritor cx c/10 ampolas	CRISTALIA	R\$ 89,16	R\$ 5.349,60
175	1.500	Tubo	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g – pomada	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
176	630	Ampola	Neostigmine 0,5mg 1ml	BLAU	R\$ 1,90	R\$ 1.197,00
177	11.200	Comprimido	Nimesulida 100 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 1.904,00
178	1.120	Frasco	Nimesulida 50mg/ml frasco 15ml suspensão oral	VITAMEDIC	R\$ 18,20	R\$ 20.384,00
179	1.400	Bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL, Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose, metilparabeno e propilparabeno. sódica,	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,62	R\$ 14.868,00
180	100	Pote	Nitrofurazona 2mg/g - c/500g	NEOQUIMICA	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
181	500	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml	CRISTALIA	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
182	250	Ampola	Nitropussiato de sódio 50 mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 30,34	R\$ 7.585,00
183	1.000	Ampola	Norepinefrina 4 mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
184	45	Frasco	Óleo Mineral 100ml - Frasco	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,15	R\$ 321,75
185	6.825	Ampola	Ondansetrona 2mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 10.920,00
186	31.500	Ampola	Oxacilina 1g	FRESENIUS	R\$ 6,70	R\$ 211.050,00
187	5.250	Ampola	Oxitocina 5UI - Solução Injetável	BLAU	R\$ 5,50	R\$ 28.875,00
188	6.000	Ampola	Omeprazol 40 mg - Solução Injetável	CRISTALIA	R\$ 16,66	R\$ 99.960,00
189	30.800	Comprimido	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 5.236,00
190	210	Ampola	Pancurônio, Brometo - 2mg/ml 2ml	FRESENIUS	R\$ 17,00	R\$ 3.570,00
191	1.120	Frasco	Paracetamol 200mg/ml solução oral	UNITHER	R\$ 2,97	R\$ 3.326,40
192	21.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
193	100	Bisnaga	Pasta D'água 80 gr.	NATULAB	R\$ 18,78	R\$ 1.878,00
194	140	Comprimido	Permanganato de Potássio 100mg – comprimido	LINFAR	R\$ 0,62	R\$ 86,80





195	200	Ampola	Piracetan 200mg/ml 5ml - solução injetável	BLAU	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
196	14.280	Comprimido	Prednisona 20 mg	ACHE	R\$ 0,74	R\$ 10.567,20
197	1.000	Frasco	Prednisolona 3 mg/ml	EUROFARMA	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
198	56.000	Comprimido	Prometazina 25mg Comprimido	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 19.040,00
199	4.200	Ampola	Prometazina cloridrato 25mg/mL Sol injetável	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 21.840,00
200	4.200	Ampola	Prometazina cloridrato 50mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 21.840,00
201	2.520	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	BIOLAB	R\$ 1,23	R\$ 3.099,60
202	720	Ampola	Rocurônio, Brometo - 10mg/ml 5ml	CRISTALIA	R\$ 29,24	R\$ 21.052,80
203	2.520	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg	TORRENT	R\$ 1,01	R\$ 2.545,20
204	600	Pote	Sulfadiazina de Prata 400g	NATIVITA	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
205	1260	Comprimido	Silimarina 140mg	ZYDUS	R\$ 4,33	R\$ 5.455,80
206	1260	Comprimido	Sitagliptina 100 mg	RANBAXY	R\$ 6,80	R\$ 8.568,00
207	1260	Comprimido	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	MERCK	R\$ 2,59	R\$ 3.263,40
208	35.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
209	1.500	Frasco	Sulfato Ferroso 5mg/ml - xarope	BELFAR	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
210	1260	Comprimido	Sulfato de hidroxycloquina 400 mg	EMS	R\$ 2,66	R\$ 3.351,60
211	1260	Sache	Sulfato de glicosamina 1,5G + Sulfato sódico de condroitina 1,2G	EUROFARMA	R\$ 3,13	R\$ 3.943,80
212	300	Ampola	Sasarato de hidróxido de férrico 100mg/5ml	BLAU	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
213	110	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 200 MG c/6 cápsulas	INFAN	R\$ 55,24	R\$ 6.076,40
214	55	Caixa	Saccharomyces cerevisiae 100 mg c/12 cápsulas	INFAN	R\$ 55,25	R\$ 3.038,75
215	35	Frasco	Sevoflurano 100ml - Ampola	UNIÃO QUIMICA	R\$ 435,22	R\$ 15.232,70
216	50.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
217	14.280	Comprimido	Sulfa + trimetoprina 400+80mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,61	R\$ 8.710,80
218	140	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - solução injetável c/ 10mL	HALEX ISTAR	R\$ 1,70	R\$ 238,00
219	360	Ampola	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml de 1 ml	HIPOLABOR	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00





220	20	Frasco	Solução oftálmica esteril c/10 ml (colírio anestésico)	ALLERGAN	R\$ 18,70	R\$ 374,00
221	70	Unidade	Supositório de glicerina	GRANADO	R\$ 2,85	R\$ 199,50
222	840	Ampola	Suxametônio 100mg - Ampola	BLAU	R\$ 26,35	R\$ 22.134,00
223	315	Ampola	Suxametônio 500mg - Ampola	BLAU	R\$ 24,70	R\$ 7.780,50
224	2.100	Ampola	Vitamina K 1 ml	HYPOFARMA	R\$ 3,23	R\$ 6.783,00
225	50	FRASCOS	XILOCAÍNA 10% SPRAY 50 ml	CRISTALIA	R\$ 85,01	R\$ 4.250,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.303.578,89 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).						R\$ 3.303.578,89

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 A Proposta do contratado;
- 1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 20/05/2025 a 20/05/2026, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa com base no disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133/21.
- 2.2. Do mesmo modo, haverá a extinção do presente contrato logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes produtos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 3 (três) dias úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 3.5 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 3.6 Os produtos devem ser devidamente embalados para protegê-los contra danos durante o transporte, evitando danos ou outras avarias;
- 3.7 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.9 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 3.10 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos**.
- 3.11 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 3.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público Kaique Henrique Ladeia Cotrim, designado através da Portaria nº 74 de 20 de maio de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.17 Da Fiscalização técnica

4.17.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.17.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.17.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





4.17.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.17.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.17.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.18 Da Fiscalização Administrativa

4.18.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

4.18.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19 Gestor do Contrato

4.19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação dos lotes I, II e III é de **R\$ 6.018.725,65 (seis milhões, dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.





6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Bradesco, Agência 3036, Conta-Corrente nº 25.978-0.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).





12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	





		2281 – Gestão do CAPS	
		2299 – Gestão das Ações do SAMU	
		2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa		3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

Med Tech Ltda
CNPJ nº 41.238.269/0001-98
Jardel Bastos Rocha
Contratada



**CONTRATO Nº 040/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

Contrato visando à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; prestação de serviço de assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização de obras; serviço de acompanhamento nas licitações de obras, com a emissão de pareceres técnicos assinados e carimbados por profissional qualificado; apoio na prestação de contas de convênios, incluindo o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Ativa Projetos e Serviços Ltda-ME.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Ativa Projetos e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.922.785/0001-15, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa Ativa Projetos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.922.785/0001-15, endereço eletrônico asp-20@hotmail.com, com sede à Rua Ewerton Visco, nº 324, Edifício Holding Empresarial, sala 408, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP 41.820-022, neste ato representada por Evandro Baldino do Nascimento, CPF 981.923.705-00, RG 764584820 – SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Ibipitanga, s/n, Apto. 705, Patamares, Salvador-Ba, CEP: 41.680-066, doravante denominada CONTRATADA.

1/17

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; prestação de serviço de assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização de obras; serviço de acompanhamento nas licitações de obras, com a emissão de pareceres técnicos assinados e carimbados por profissional qualificado; apoio na prestação de contas de convênios, incluindo o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; prestação de serviço de assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização de obras; serviço de acompanhamento nas licitações de obras, com a emissão de pareceres técnicos assinados e carimbados por profissional qualificado; apoio na prestação de contas de convênios, incluindo o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE, conforme descrito abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de: a) Planejamento, Elaboração, Detalhamento, Correção e/ou Revisão de Projetos; b) Assessoria Técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras; c) Apoio na prestação de contas de convênios e alimentação dos sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e	MÊS	12	R\$ 36.070,00	R\$ 432.840,00

2/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





	Controle de Obras do FNDE; d) Acompanhamento nas licitações de obras com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado/qualificado;				
VALOR GLOBAL: R\$ 432.840,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).					R\$ 432.840,00

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2 ETP;
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de **2 (dois) dias úteis**, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço ao respectivo fornecedor, vencedor do lote licitado.
- 3.2 Caso não seja possível o início no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.5 A empresa contratada deverá:
 - a) Desenvolver os serviços de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com a Lei Federal 14.133/2021, e outras legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
 - b) Disponibilizar aos seus profissionais, no mínimo, um notebook, câmera fotográfica e trenas, conforme necessário para a execução dos serviços exigidos no município.
 - c) Assumir a responsabilidade junto aos conselhos regionais (CREA/CAU) pelos serviços realizados, emitindo as respectivas ART's/RRT's sempre que necessário.
- 3.6 A Licitante deve apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade das suas instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado contendo a indicação (nome, função e qualificação) de cada um dos membros da equipe técnica e de apoio que se

3/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





responsabilizarão pelos os trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

3.7 A Licitante deve apresentar a equipe técnica mínima composta dos seguintes profissionais:

- a) 02 Engenheiro Civil
- b) 01 Engenheiro Eletricista
- c) 01 Arquiteto
- d) 01 Auxiliar de Engenharia / Cadista

3.8 De forma exemplificativa, são de competência dos profissionais contratados, os seguintes serviços:

- Arquiteto: Elaboração de projetos arquitetônicos, estudos de viabilidade, acompanhamento de obras, projetos de urbanismo e paisagismo, entre outros.
- Engenheiro Eletricista: Elaboração de projetos elétricos, estudos de viabilidade, apoio à fiscalização de obras, etc.
- Engenheiro Civil: Elaboração de projetos de fundações e cálculos estruturais, planejamento e fiscalização de obras.
- Auxiliar Técnico/Cadista: Elaboração de desenhos, levantamentos de quantitativos, interpretação de projetos existentes.

3.9 Para elaboração da proposta de preços/habilitação a licitante deverá observar:

- a) A quantidade mínima de 90 horas técnicas/mês;
- b) O município fará solicitações sob demanda e a licitante deve se comprometer e em atendê-las;
- c) A licitante deverá efetuar visitas *in loco*, sendo ao menos 03 visitas mensais, e se comprometer em atender à quantidade mínima estimada de serviços abaixo:

Item	Serviços	ESTIMATIVA
		QUANTIDADE/ UNIDADE
01	Projetos de serviços básicos para pavimentação, quadras, praças, urbanismo, iluminação, paisagismo e similares sem cobertura.	8
02	Projetos básico de edificações médio porte.	5
03	Projeto básico de edificações de grande porte.	3
04	Elaboração de projetos complementares.	25
05	Projetos referentes a reformas e adequações.	15
06	Relatórios e Documentos das Obras/Serviços e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários.	60

4/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





07	Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, defesa civil, dentre outras atividades.	60
08	Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada.	12

3.10 A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, seguindo todas as normas e procedimentos exigidos por esta Prefeitura Municipal. A execução das atividades deverá ser realizada em parceria com o Setor Técnico desta Prefeitura Municipal, abrangendo:

- a) Apoio na elaboração do planejamento estratégico da Prefeitura;
- b) Desenvolvimento de projetos para obras ou serviços de engenharia que não possuam recursos específicos para essa finalidade;
- c) Revisão, ajuste e detalhamento de projetos pendentes em órgãos governamentais de fomento;
- d) Realização de licenciamentos ambientais;
- e) Fiscalização de obras, incluindo acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros, elaboração de boletins de medição, relatórios fotográficos e reprogramações quando necessário;
- f) Planejamento de ações junto às concessionárias de serviços e órgãos ambientais para evitar atrasos ou impedimentos na execução das obras;
- g) Assessoria na análise de solicitações das construtoras quanto a prazos, custos, métodos e soluções técnicas, emitindo pareceres conclusivos;
- h) Acompanhamento de serviços topográficos essenciais à execução das obras;
- i) Garantia do cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- j) Aprovação e fiscalização dos canteiros de obra, garantindo sua manutenção durante a execução dos serviços;
- k) Emissão de pareceres sobre alterações contratuais, suspensão de serviços, execução de atividades não previstas e ajustes de preços, considerando impactos nos custos e prazos;
- l) Controle físico-financeiro dos contratos por meio de medições mensais e comparações com os cronogramas planejados;
- m) Fiscalização do cumprimento dos prazos contratuais das construtoras, emitindo relatórios detalhados;
- n) Verificação da qualidade das obras e serviços, garantindo conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- o) Inspeção dos materiais utilizados nas obras, solicitando testes e ensaios técnicos sempre que necessário;
- p) Fiscalização da instalação de equipamentos, assegurando que sigam os projetos e especificações;
- q) Solicitação e controle dos certificados de garantia e manuais dos equipamentos instalados;

5/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- r) Organização e participação em reuniões periódicas com as construtoras para avaliar o andamento das obras e serviços;
- s) Registro de todas as ocorrências das obras no Diário de Obra da empresa;
- t) Emissão de boletins de medição dos contratos;
- u) Exigência da apresentação dos projetos “as built” (conforme executado) pelas empreiteiras quando necessário;
- v) Avaliação técnica de prédios e equipamentos públicos para identificar necessidade de recuperação, reforço estrutural ou restauração;
- x) Análise de pareceres referentes a alvarás de construção;
- y) Emissão de laudos técnicos para a Defesa Civil quando solicitado;
- z) Representação conjunta com o setor técnico da Prefeitura em órgãos de fomento e fiscalização.

3.11 Os produtos a serem fornecidos pela contratada serão no mínimo:

- a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- b) Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores;
- c) Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários.
- d) Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades de avaliação de alvarás, defesa civil, dentre outras atividades.
- e) Relatórios mensais das atividades do contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada contendo no mínimo:
 - Relatórios de visitas às obras;
 - Análise e validação dos boletins de medição;
 - Emissão de pareceres técnicos;
 - Relatórios de notificações;
 - Monitoramento e alimentação de sistemas governamentais;
 - Desenvolvimento de projetos;
 - Elaboração de Laudos Técnicos;
 - Criação de cronogramas físico/financeiro e planilhas orçamentárias;

3.12 A execução dos serviços deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Os grupos técnicos responsáveis pela supervisão e fiscalização das obras deverão comparecer ao município sempre que convocados pelo Setor Técnico da Prefeitura;
- b) A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo seguir todas as normas técnicas e competências profissionais exigidas;
- c) Para obtenção de dados e informações, o Setor Técnico da Prefeitura, em conjunto com a Contratada, poderá estabelecer contato com outros órgãos públicos, instituições e empresas. A Contratada será responsável pelo recebimento, reprodução e devolução desses estudos;
- d) Todos os materiais recebidos das secretarias e setores da Prefeitura são de propriedade do município, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução deste contrato. É

6/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





proibida a venda ou repasse dessas informações para terceiros, sendo a Contratada responsável por qualquer uso indevido;

e) A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos essenciais para a execução dos serviços, incluindo computadores portáteis, câmera fotográfica e trena, além de disponibilizar um veículo para deslocamentos dentro do município, abrangendo tanto a sede quanto os povoados;

f) Os projetos elaborados deverão seguir as diretrizes da Prefeitura Municipal e ser entregues tanto em formato digital quanto impresso, conforme os padrões do mercado.

3.13 Prazos:

Para a execução do objeto, a empresa deverá obedecer os Prazos abaixo especificados:

a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados entrega em até 08 (oito) dias.

b) Execução de projetos conforme normas da ABNT e dos agentes financiadores; em até:

DO TEMPO DE RESPOSTA

TIPO DE PROJETO	PROJETO BASICO EXECUTIVO
Projetos de serviços básicos para pavimentação, quadras, praças, urbanismo, iluminação, paisagismo e similares sem cobertura.	Até 40 dias.
Projeto básico de edificações médio porte.	Até 120 dias.
Projeto básico de edificações de grande porte.	Até 210 dias.
Elaboração de projetos complementares	Até 210 dias.
Projetos referentes a reformas e adequações	Até 90 dias.

c) Relatórios e documentos das obras/serviços e contratos, incluindo cronogramas de avanço físico, relatórios fotográficos, boletins de medição e notificações, sempre que necessário: até 08 (oito) dias;

d) Laudos, pareceres e informações referentes à avaliação de alvarás, defesa civil e demais atividades correlatas: até 08 (oito) dias;

e) Relatórios mensais das atividades do contrato, detalhando todas as atividades realizadas pela contratada: devem ser apresentados mensalmente, junto com a Nota Fiscal.

7/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





3.14 A fiscalização do cumprimento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que indicará os responsáveis por cada serviço.

3.15 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização encaminhará a situação à autoridade competente, para aplicação das penalidades cabíveis.

3.16 A empresa contratada deverá colaborar no cumprimento das normas de higiene pública, informando à fiscalização sempre que houver infrações às posturas municipais.

3.17 As Ordens de Serviço e demais comunicações devem ser formalizadas por meio de ofício.

3.18 A contratada deverá garantir à equipe de fiscalização livre acesso às suas instalações, permitindo a verificação de máquinas, materiais, pessoal e registros. Além disso, deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados, relacionados à execução dos serviços.

3.19 Os prazos de entrega dos trabalhos serão definidos e controlados pela fiscalização, considerando a complexidade das tarefas e as condições específicas de cada serviço, respeitando os prazos estabelecidos no item 3.13.

3.20 Caso os prazos estabelecidos não sejam cumpridos, seja por baixa produtividade da equipe ou execução insatisfatória dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição dos profissionais responsáveis no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas.

3.21 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.22 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.23 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.24 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser **substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**





3.25 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do Servidor Público Lucas Mafra Bonfillioli, designado através da Portaria nº 011/2025 de 22 de maio de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

9/17





4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio ficam por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 432.840,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco SICCOOB, Agência: 3292, C/c: 13.535-6.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

10/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) serão destinados às despesas com mão de obra e 60% (sessenta por cento) destinados às despesas com transportes, tecnologia, insumos e outros custeios.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 02 de abril de 2025.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

14/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

15/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de

16/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Ativa Projetos e Serviços Ltda-ME
CNPJ nº 18.922.785/0001-15
Evandro Baldino do Nascimento
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** N.º 039/2025**Dispensa Emergencial:** N.º 006/2025**Processo Administrativo:** N.º 039/2025**Contratantes:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia.**Contratada:** Med Tech Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.238.269/0001-98.**OBJETO:** Aquisição emergencial de medicamentos, material penso e descartáveis e repositores eletrolíticos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Programa Melhor em Casa, deste município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.018.725,65 (seis milhões, dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família	
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ	
	2285- Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	2281 – Gestão do CAPS	
	2299 – Gestão das Ações do SAMU	
	2083 – Programa de Saúde Bucal	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026.**Base Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo, P/ Med Tech Ltda, Jardel Bastos Rocha.

Riacho de Santana-Bahia, 20 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 14.133/2024.*



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** Nº 040/2025**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 009/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 026/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.**Contratada:** Ativa Projetos e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.922.785/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, envolvendo as atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos; prestação de serviço de assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização de obras; serviço de acompanhamento nas licitações de obras, com a emissão de pareceres técnicos assinados e carimbados por profissional qualificado; apoio na prestação de contas de convênios, incluindo o fornecimento de informações para os sistemas governamentais, entre eles, a alimentação do SIMEC-Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras do FNDE.

Valor Global: R\$ 432.840,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Vigência: 22 (vinte e dois) de maio de 2025 a 22 (vinte e dois) de maio de 2026.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Ativa Projetos e Serviços Ltda-ME, Evandro Baldino do Nascimento.

Riacho de Santana-Bahia, 22 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 024/2024, Tomada de Preços nº 002/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 088/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: Bueno Tecnologia e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.048.597/0001-51.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo society de grama sintética na comunidade do Jacaré, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 024/2024, Tomada de Preços nº 002/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 088/2023, conforme possibilidades previstas no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 03/06/2025 a 31/08/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Bueno Tecnologia e Soluções Ltda
CNPJ 20.048.597/0001-51
Manoel Andrade Nascimento
Contratada

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

CONTRATADA: Bueno Tecnologia e Soluções Ltda., inscrita no CNPJ n.º 20.048.597/0001-51, sediada na Quadra CNA 1, Lote 14, Sala 104C, Bairro Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.110-015, com endereço eletrônico no e-mail bueno.tecnologia.ltda@gmail.com, representada pelo Sr. Manoel Andrade Nascimento, portador do Registro Geral n.º 02.696.553-44, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF n.º 597.691.225-72, residente e domiciliado na QND 29, Casa, n.º 16, Taguatinga-DF, CEP: 72.120-290.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo n.º 024/2024, resultado da Tomada de Preços n.º 002/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 088/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo society de grama sintética na comunidade do Jacaré, zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 03/06/2025, estendendo-se até 31/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 02 de junho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Bueno Tecnologia e Soluções Ltda
CNPJ 20.048.597/0001-51
Manoel Andrade Nascimento
Contratada

Praça Monsenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, armários, cadeiras, computadores, impressoras, fornos, entre outros, destinados à Escola Municipalizada Xavier Marques, que foi contemplada por recurso próprio do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”.

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	11	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
02	6	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
03	3	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou		

1/12

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE II					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	01	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, capacidade de massa/produção: 5 Litros, transmissão por caixa de redução, motor potente e econômico, Protetor de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes. Troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Alta durabilidade e baixo índice de manutenção. Design robusto e compacto. Com uma capacidade de 5 litros e 4 velocidades ajustáveis.		
02	01	UND	FORNO ELÉTRICO 80 LITROS, forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara.		
03	01	UND	FREEZER VERTICAL 560 LITROS, frost free, cor branca 220w, 1 porta.		
04	02	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades, capacidade para 6 litros, 220 w/lts de potência.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE III					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	48	UND	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, sem braço, com encosto e assento de espuma		

2/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. cor conforme pedido da secretaria de administração.		
02	08	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 10 CADEIRAS; TAMANHO ADULTO; cor da mesa e cadeira; similar amarelo. mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervura, bordas medido 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por um tubo quadrado, medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 bases de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unido o tampo aos pés em tubos orbilongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco; uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. assento com medidas 410mm x 490mm altura assento/chão 460mm sem orifícios variação 2% fixada por parafuso. encosto medidas 410mm x 365mm variação 2% sem orifícios e com puxador para		





			facilitar o carregamento, fixado por rebite. estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos ou rebites.		
03	08	UND	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MATERIAL MDP 15MM , estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) para 08 a 10 lugares.		
04	04	UND	MESA PING PONG , acabamento em primer azul, com linhas demarcatórias brancas. pés em madeira maciça, modelo dobrável.		
05	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO ; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE IV					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	04	UND	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb, memória 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido ssd 480gb, fonte alimentação 450w padrão atx, - pfc ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da		

4/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões vga e hdmi, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da bahia. apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com windows hcl e catálogo.		
02	02	UND	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL , com USB, seu cartão de memória é do tipo micro-SD. O formato de gravação é MP3, o formato de reprodução é MP3, duração de bateria estendida, tipo de tela LCD.		
03	01	UND	IMPRESSORA COLORIDA , que imprime diversificados tipos de papel (fotográfico, cartão), MFC-L8900.		
04	20	UND	TABLET 62GB, RAM 4GB , com wi-fi, com no mínimo tela 8.7" polegadas, sistema android, processador mínimo qualcomm snapdragon 695, velocidade do processador: 2.2 GHz, alimentação tipo de bateria 5.100 mah, camera frontal de no mínimo 2mp, carregador usb cabo usb inclusos, garantia do fornecedor de 12 meses, portas e conexões: conector para micro sd, conector micro-usb 2.0 para 3,5 mm conector micro-usb 2.0 para transferência e arquivos e carregamento do aparelho.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE V					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	01	UND	TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2		

5/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimensões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxaxP) mm 1112x690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooth, controle remoto com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **08/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

6/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, armários, cadeiras, computadores, impressoras, fornos, entre outros, destinados à Escola Municipalizada Xavier Marques, que foi contemplada por recurso próprio do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”.**

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	11	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
02	6	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico		

7/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
03	3	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE II					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	01	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL , capacidade de massa/produção: 5 Litros, transmissão por caixa de redução, motor potente e econômico, Protetor de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes. Troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Alta durabilidade e baixo índice de manutenção. Design robusto e compacto. Com uma capacidade de 5 litros e 4 velocidades ajustáveis.		
02	01	UND	FORNO ELÉTRICO 80 LITROS , forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara.		
03	01	UND	FREEZER VERTICAL 560 LITROS , frost free, cor branca 220w, 1 porta.		
04	02	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades,		

8/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			capacidade para 6 litros, 220 wlbs de potência.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE III					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	48	UND	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA , sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. cor conforme pedido da secretaria de administração.		
02	08	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 10 CADEIRAS; TAMANHO ADULTO ; cor da mesa e cadeira; similar amarelo. mesa com tampo tripartido formado por 3 tampos de 800mm, confeccionado em resina, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervura, bordas medido 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por um tubo quadrado, medindo 25mm x 25mm x 1,5mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 bases de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,5mm. 02 colunas verticais laterais unido o tampo aos pés em tubos orbilongo medindo 70mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm forma de arco; uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os		

9/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			pés, desempenhando a função de proteção da pintura, fabricadas em polipropileno virgem. cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. assento com medidas 410mm x 490mm altura assento/chão 460mm sem orifícios variação 2% fixada por parafuso. encosto medidas 410mm x 365mm variação 2% sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento, fixado por rebite. estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos ou rebites.		
03	08	UND	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MATERIAL MDP 15MM , estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) para 08 a 10 lugares.		
04	04	UND	MESA PING PONG , acabamento em primer azul, com linhas demarcatórias brancas. pés em madeira maciça, modelo dobrável.		
05	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO ; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					





LOTE IV					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	04	UND	COMPUTADOR DESKTOP DE MESA: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido ssd 480gb, fonte alimentação 450w padrão atx, - pfc ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões vga e hdmi, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m,garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da bahia. apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com windows hcl e catálogo.		
02	02	UND	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL , com USB, seu cartão de memória é do tipo micro-SD. O formato de gravação é MP3, o formato de reprodução é MP3, duração de bateria estendida, tipo de tela LCD.		
03	01	UND	IMPRESSORA COLORIDA , que imprime diversificados tipos de papel (fotográfico, cartão), MFC-L8900.		
04	20	UND	TABLET 62GB, RAM 4GB , com wi-fi, com no minimo tela 8.7" polegadas, sistema android, processador mínimo qualcomm snapdragon 695, velocidade do processador: 2.2 GHz, alimentação tipo de bateria 5.100 mah, camera frontal de no mínimo 2mp, carregador usb cabo usb inclusos, garantia do fornecedor de 12 meses, portas e conexões: conector para micro sd, conector micro-usb 2.0 para 3,5 mm conector micro-usb 2.0 para transferência e arquivos e carregamento do aparelho.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

LOTE V					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	01	UND	TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que		

11/12

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimensões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxAxP) mm 1112x690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooth, controle remoto com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg.		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**

12/12

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de eletrocardiograma digital com emissão de laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas, incluso instalação e treinamento e a prestação de serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE I						
ITEM	QUANT. MENSAL	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PERÍODO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	315	UND	Contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma digital com laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas. Incluso instalação e treinamento para atender as necessidades do município de riacho de Santana/BA.	12 MESES		
VALOR TOTAL:						

LOTE II						
ITEM	QUANT. MENSAL	UF	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	PERÍODO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01 Aparelho	UND	Serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas que possui pré- amplificadores isolados do computador, software compatível com Windows 8.1 Pro (32 ou 64 Bits) ou Windows 10 Pro (32 ou 64 Bits). Esse aparelho possui ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. Os sinais são exibidos em 25mm/s ou 50 mm/s. O	12 MESES		

1/6

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





		sistema possui ainda um sofisticado sistema de filtros digitais, utilizados na eliminação de tremores musculares, variações da linha de base e influências da rede de alimentação de 50 ou 60 Hz, trazendo o mínimo de distorção dos sinais e garantindo um traçado limpo e fiel, mesmo com presença de ruído. Digitalização do sinal a 600 amostras por segundo por canal (600 hz), em 12 bits de resolução. Filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização Com isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade. Novo módulo de medidas do ECG feito de forma semi-automática. Todos os valores medidos ficam disponíveis na área de laudo para que frases pré-programadas agilizem ainda mais o seu dia a dia. Características: • ECG USB em 12 Derivações simultâneas • Trabalha em Tempo Real • Emissão do Life Card – Identidade Cardíaca • Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet, Telemedicina e DICOM* • Filtros Digitais: 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular. • Proteção contra descarga de desfibriladores • Eletro externo ao micro. O sinal eletrocardiográfico é passado para o micro através da porta USB do PC, Notebook, Netbook ou Tablet Android*. • Alimentação pela mesma porta USB • Possibilidade de acesso aos exames em rede local para agilizar o processo de		
--	--	---	--	--





			laudagem e propiciar a economia de papel. Para ser instalado no Hospital Municipal de Riacho de Santana/BA.			
VALOR TOTAL:						

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **08/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de eletrocardiograma digital com emissão de laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas, incluso instalação e treinamento e a prestação de serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOTE I						
ITEM	QUANT. MENSAL	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PERÍODO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	315	UND	Contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma digital com laudo à distância via internet, atendimento 24 horas, laudos de emergência em até 15 minutos e de rotina até 12 horas. Incluso instalação e treinamento para atender as necessidades do município de riacho de Santana/BA.	12 MESES		
VALOR TOTAL:						

LOTE II						
ITEM	QUANT. MENSAL	UF	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	PERÍODO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01 Aparelho	UND	Serviços de locação, manutenção e reposição de peças para o equipamento de Eletrocardiógrafo USB com vias de 12 derivações simultâneas			

4/6

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			que possui pré- amplificadores isolados do computador, software compatível com Windows 8.1 Pro (32 ou 64 Bits) ou Windows 10 Pro (32 ou 64 Bits). Esse aparelho possui ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. Os sinais são exibidos em 25mm/s ou 50 mm/s. O sistema possui ainda um sofisticado sistema de filtros digitais, utilizados na eliminação de tremores musculares, variações da linha de base e influências da rede de alimentação de 50 ou 60 Hz, trazendo o mínimo de distorção dos sinais e garantindo um traçado limpo e fiel, mesmo com presença de ruído. Digitalização do sinal a 600 amostras por segundo por canal (600 hz), em 12 bits de resolução. Filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização Com isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade. Novo módulo de medidas do ECG feito de forma semi-automática. Todos os valores medidos ficam disponíveis na área de laudo para que frases pré-programadas agilizem ainda mais o seu dia a dia. Características: • ECG USB em 12 Derivações simultâneas • Trabalha em Tempo Real • Emissão do Life Card – IdentidadeCardíaca • Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet, Telemedicina e DICOM* • Filtros Digitais: 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular. • Proteção contra descarga de desfibriladores • Eletro externo ao micro. O sinal eletrocardiográfico é	12 MESES	
--	--	--	--	-------------	--

5/6

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			passado para o micro através da porta USB do PC, Notebook, Netbook ou Tablet Android*. • Alimentação pela mesma porta USB • Possibilidade de acesso aos exames em rede local para agilizar o processo de laudagem e propiciar a economia de papel. Para ser instalado no Hospital Municipal de Riacho de Santana/BA.			
VALOR TOTAL:						

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.702	UNID	Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
02	2.854	UNID	Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que		

1/4

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			comprometa a sua apresentação.		
03	434	UNID	Uniforme Escolar EPJAI , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG . A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **08/06/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almojarifado





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.702	UNID	Uniforme Escolar Fundamental I , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes 6, 8, 10 e 12 anos. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
02	2.854	UNID	Uniforme Escolar Fundamental II camiseta manga curta em confecção		

3/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





			malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
03	434	UNID	Uniforme Escolar EPJAI , camiseta manga curta em confecção malha PP anti-pilling, a gola deve ser “V” única com fio tinto, deverá ser escrito na gola o nome da cidade, na manga deverá ter divisória de três cores da malha, a camiseta em diversas cores com logomarca do município da secretaria e brasão, nos tamanhos correspondentes P, M, G e GG. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**

4/4

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial.	M ²	552		
2	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução.	M ²	573		
3	Big Hand impressão digital alta resolução em papel	M ²	455		
4	Cavelete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo.	M ²	105		
5	Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado.	M ²	15		
6	Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós.	M ²	100		
7	Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura.	M ²	1174		
8	Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico	M ²	110		
9	Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação proporcional em led.	M ²	245		
10	Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	683		
11	Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	376		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	397		
13	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led.	M ²	403		
14	Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo .	M ²	284		
15	Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	238		
16	Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	231		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira.	M ²	433		
2	Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação.	M ²	176		
3	Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg).	Unid	16		
4	Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós.	M ²	66		
5	Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução.	M ²	77		
6	Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	Diaria	7		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7	Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	44		
8	Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	694		
9	Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	422		
10	Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	132		
11	Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	120		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18		
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	198		
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	78		
4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	135		
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	303		

3/8

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





6	Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg)	DIÁRIA	16		
7	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	8		
8	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	10		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M²	328		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

O prazo para recebimento das cotações é até **08/06/2025**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com.
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 02 de junho de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado

4/8

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial.	M ²	552		
2	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução.	M ²	573		
3	Big Hand impressão digital alta resolução em papel	M ²	455		
4	Cavalete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo.	M ²	105		
5	Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado.	M ²	15		
6	Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roloço para apoio de lona com ilhós.	M ²	100		
7	Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura.	M ²	1174		
8	Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico	M ²	110		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9	Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação proporcional em led.	M ²	245		
10	Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	683		
11	Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	376		
12	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	397		
13	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led.	M ²	403		
14	Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo .	M ²	284		
15	Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	238		
16	Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	231		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira.	M ²	433		
2	Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação.	M ²	176		
3	Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg).	Unid	16		

6/8

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4	Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós.	M²	66		
5	Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução.	M²	77		
6	Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	Diaria	7		
7	Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M²	44		
8	Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	694		
9	Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	422		
10	Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M²	132		
11	Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M²	120		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18		
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	198		
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	78		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	135		
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	303		
6	Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg)	DIÁRIA	16		
7	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	8		
8	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	10		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M²	328		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**

8/8

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.972/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
REQUERENTE: ÉRICA ROSA CARDOSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação, requerendo a concessão de licença maternidade à servidora comissionada **ÉRICA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 2024.

Encaminhado o presente Processo Administrativo ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de parecer jurídico, esta emitiu o Parecer Jurídico de nº 96/2025, no qual opinou pelo deferimento do pedido feito pela Servidora Requerente.

*Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas [...] esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** de pedido de concessão de licença maternidade e à estabilidade provisória à servidora temporária **ÉRICA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 2024, nos termos do artigo 7º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.*

É o relatório,
Passo a decidir.

A situação elencada encontra amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na legislação municipal, na Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.





GABINETE DO PREFEITO

Vejamos o disposto na Carta Magna Brasileira, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

O artigo 88 Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana positiva no âmbito deste Município a Licença Maternidade e elenca os requisitos para a concessão da mesma, vejamos, *in verbis*:

Art. 88 - Será concedido licença à funcionária gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Vislumbra-se que o Regime Jurídico Único é direcionado aos servidores estatário e no caso em tela, a Servidora Requerente está nomeada para exercer cargo em comissão, necessitando assim de busca na Jurisprudência para a concessão de referida licença.

Em decisão unânime, o Plenário do STF decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA GESTANTE. GRAVIDEZ DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CARGO COMISSIONADO, NÃO EFETIVO, OU POR CONTRATO TEMPORÁRIO. Direito à licença maternidade e à estabilidade provisória. artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal. Artigo 10, inciso II, B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Garantias Constitucionais reconhecidas a todas as trabalhadoras. Reafirmação de jurisprudência. Recurso Extraordinário a que se Nega Provimento.

ANTE TODO O EXPOSTO, com fundamento nas razões de fato e jurídicas





GABINETE DO PREFEITO

acima apresentadas, em preservação aos princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, **DECIDO** por acatar o pedido de concessão de licença maternidade e estabilidade provisória à servidora temporária **ÉRICA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 2024, nos termos do artigo 7º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Após, determino a oficialização da Secretaria Municipal de Educação, na qual a Servidora é lotada para tomar conhecimento e ao Setor de Recursos Humanos para tomar as devidas providências de praxe.

Publica-se;

Intime-se;

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.972/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
REQUERENTE: ÉRICA ROSA CARDOSO

PARECER JURÍDICO Nº 96/2025**1 – DO RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação e direcionado ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana para a emissão de parecer, requerendo a concessão de licença maternidade à servidora temporária **ÉRICA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 2024.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

De análise ao Processo Administrativo de nº 33.972/2025, consta que a Servidora Requerente deu luz a sua prole no dia 25 de maio de 2025, portanto durante o curso do vínculo com esta Municipalidade.

Também consta que a Servidora está em estabilidade gestacional por meio de Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A situação elencada encontra amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na legislação municipal, na Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Vejamos o disposto na Carta Magna Brasileira, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; (grifos nossos).





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O artigo 88 Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana positiva no âmbito deste Município a Licença Maternidade e elenca os requisitos para a concessão da mesma, vejamos, *in verbis*:

Art. 88 - Será concedido licença à funcionária gestante, por 120 (cento em vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. (grifos nossos).

Vislumbra-se que o Regime Jurídico Único é direcionado aos servidores estatutários e no caso em tela, a Servidora Requerente está vinculada por meio de contrato por tempo determinado em regime temporário, necessitando assim de busca na Jurisprudência para a concessão de referida licença.

A Constituição estabelece que a servidora pública gestante tem direito à licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias e à estabilidade provisória, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto (arts. 7º, XVIII, da Constituição e arts. 10, II, b e 39, § 3º, do ADCT).

Esses direitos têm por objetivo proteger a maternidade e a infância (art. 6º, caput; 226, caput, e 227 da Constituição), pois permitem tanto a recuperação física e mental da mulher no período pós-parto quanto à atenção às necessidades da criança, em especial a amamentação e o tempo de convívio familiar essencial ao desenvolvimento infantil.

A importância de proteger a mãe e a criança justifica que os direitos à licença maternidade e à estabilidade provisória sejam garantidos às mulheres trabalhadoras, independentemente da forma de contratação. Assim, esses direitos também devem ser assegurados às servidoras públicas gestantes contratadas por prazo determinado ou ocupantes de cargos em comissão.

Em decisão unânime, o Plenário do STF decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Em voto que conduziu o julgamento, o relator, ministro Luiz Fux, afirmou que as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer independentemente da natureza do vínculo empregatício, do prazo do contrato de





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

trabalho ou da forma de provimento. Segundo o relator, o direito à licença maternidade tem por fundamento atender as necessidades da mulher e da criança no período pós-parto, inclusive garantindo a amamentação.

No julgamento do Recurso Extraordinário 842844 (Tema 542), o STF decidiu que a gestante contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou para exercício de cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, pois as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer independentemente da natureza do vínculo empregatício, do prazo do contrato de trabalho ou da forma de provimento.

A tese de repercussão geral fixada para o Tema 542 foi a seguinte: “A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicado, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão, ou seja, contratada por tempo determinado”.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA GESTANTE. GRAVIDEZ DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CARGO COMISSIONADO, NÃO EFETIVO, OU POR CONTRATO TEMPORÁRIO. Direito à licença maternidade e à estabilidade provisória. Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal. Artigo 10, inciso II, B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Garantias Constitucionais reconhecidas a todas as trabalhadoras. Reafirmação de jurisprudência. Recurso Extraordinário a que se Nega Provimento.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 542 da repercussão geral, conheceu do recurso extraordinário e negou-lhe provimento, fixando a seguinte tese: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão, ou seja, contratada por tempo determinado". Tudo nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso. Plenário, 5.10.2023.





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Ante o exposto,
Passo a opinar.

Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, visando preservar tantos os princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** de pedido de concessão de licença maternidade e à estabilidade provisória à servidora temporária **ÉRICA ROSA CARDOSO**, matrícula nº 1046210, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 2024, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 7º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Este é o Parecer jurídico. S.M.J!

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

DANILO ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município-OAB/BA 25.239
Decreto Municipal nº 19/2025

PEDRO MANOEL MARQUES COSTA
Assessor Jurídico-OAB/BA 59-446
Mat. 6012074



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A22A-634D-4364-FA4F-A061> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A22A-634D-4364-FA4F-A061



Hash do Documento

6b052e86bfd5c8801ec817a4a5317c8d155bc6a16aad53bc392e42ba9f30ea32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2025 19:22 UTC-03:00